SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 29 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0577

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0453 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 2º do Decreto nº 452 de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2012. (segunda-feira)

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 28 de dezembro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C5757228

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 011/2011

Homologação e Adjudicação de Licitação

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santana que classificou a empresas JOÃO HERMINIO DE SOUZA BARROSO, inscrita no CNPJ de n.º 08.627.834/0001-33, com sede a Praça Cel. Monnerat, 176 – Fundos – Bom Jardim - RJ, vencedora com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a empresa G. MARTINS PESSANHA SHOWS PROMOÇÕES ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 07.357.612/0001-85, com sede a Rua Jorge Martinelli Tonassi, 03 – Santa Maria Madalena - RJ, vencedora com o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e a empresa JOSÉ LEONARDO DA FONSECA CAMPOS ME, inscrita no CNPJ de n.º 00.080.626/0001-55, com sede a Praça Dr. Orlando Orbelander – Bom Jardim – RJ vencedora com o valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) vencedoras do edital Carta Convite de n.º 011/2011. Referente à contratação de empresa especializada para instalação de infra-estrutura do carnaval do Município de Duas Barras.

Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedoras as empresas JOÃO HERMINIO DE SOUZA BARROSO, vencedora com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a empresa G. MARTINS PESSANHA SHOWS PROMOÇÕES ARTISTICOS LTDA vencedora com o valor R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e a empresa JOSÉ LEONARDO DA FONSECA CAMPOS ME, vencedora com o valor de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) vencedoras do Edital de carta convite de n.º 011/2011. Referente à contratação de empresa especializada para instalação de infra-estrutura do carnaval do Município de Duas Barras.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se
Duas Barras, 18 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B4BB84C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CATA CANVITE N.º 025/2011

Homologação e Adjudicação de Licitação

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santana que classificou a empresas W. MASTER DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 04.210.395/0001-08, com sede a Avenida Governador Amaral Peixoto, 479, centro, Niterói-RJ, vencedora com o valor de R$ 20.891,21 (Vinte mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) e a empresa L.U SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 07.325.914/0001-71, com sede a Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro, 555, centro, Niterói - RJ, vencedora com o valor de R$ 58.444,20 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) vencedoras do edital Carta Convite de n.º 025/2011. Referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem, utilizados nos Postos de Odontológicos do Município de Duas Barras.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedoras as empresas W. MASTER DISTRIBUIÇÃO LTDA, vencedora com o valor de R$ 20.891,21 (Vinte mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), e a empresa L.U SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA vencedora com o valor de R$ 58.444,20 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) vencedoras do Edital de carta convite de n.º 025/2011. Referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem, utilizados nos Postos de Odontológicos do Município de Duas Barras.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se
Duas Barras, 04 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F48121C7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor FÁBIO BRUM TIMÓTEO matrícula 20/2258, de acordo com o pedido de dispensa datado de 16/12/2011.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 16 de dezembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 28 de dezembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C0F72652

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mendes, pessoa jurídica de direito público, com inscrição CNPJ nº 392039710001-74, com sede na Rua Alberto Torres, nº 66, Centro, Município de Mendes/RJ, neste Ato representado pelo Vereador Rubem Carlos Moura, legalmente investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal.
CONTRATADO: Reinaldo da Silva Castilho, brasileiro, Casado, Portador do CPF/MF sob nº 321.804.627-00, com endereço na Rua Capitão Francisco Cabral, nº 138 – Centro – Mendes/RJ.
OBJETO: Para desempenho das funções do cargo de Contador da Câmara Municipal de Mendes/RJ.
PRAZO: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.122.00002.2.002 – 3.1.90.04.00.00.00.00.0000.0
VALOR: O valor do contrato será R$ 1.059,00 (mil cinquenta e nove reais), mensais.

Mendes, 01 de dezembro de 2011

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C1DC73DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011.
(CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 27/12/2011)

Partes: Câmara Municipal de Mendes e Derivados de Petróleo Nascimento Ltda (MEGA POSTO). Objeto: Redução de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade da litragem final de combustíveis contratados, encerrando o contrato com 13.688L (treze mil seiscentos e oitenta e oito litros) de gasolina e 750L (setecentos e cinquenta litros) de álcool, destinados ao suprimento da frota oficial da Câmara Municipal de Mendes no Exercício de 2011. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 015/2011 – Convite nº 001/2011 e artigo 65 da Lei Federal 8666/93. Data de celebração do Termo Aditivo: 26 de dezembro de 2011.

Mendes, 26 de dezembro de 2011.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B50BD63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$49.938,08(quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$49.938,08(quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:
03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122 Administração Geral
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R$19.946,76
04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.122. Administração Geral
04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.122.0027.2.001 – Manutenção do FMDCA
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R$23.808,86
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$3.182,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$49.938,08
Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122 Administração Geral
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$780,32
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$1.660,78
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$4.475,10
3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....R$3.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$102,14

03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027.2.002 – Manutenção do Abrigo Casa Lar
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$76,88
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$20,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$35,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$2.192,99
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027.2.017 – Contrapartida do PAC
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$1.707,56
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.244.0025.2.020 – Contrapartida – BPC
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$200,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.301. Atenção Básica
03.01.08.301.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.301.0025.2.030 – Convênio – MDS – Contrapartida
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$20.000,00
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.451. Infra – Estrutura Urbana
03.01.08.451.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.451.0025.2.036 – Contrapartida do Convênio 719722
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$1.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$7.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$5.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$1.000,00
04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.122. Administração Geral
04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.122.0027.2.001 – Manutenção do FMDCA
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$60,70
04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027.2.002 – Centro da Cidadania
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$157.45
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$78,75
04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.243.0027.2.003 – Manutenção do CMDCA
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$0,41
04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
04.01.08. Assistência Social
04.01.08.122. Administração Geral
04.01.08.122.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
04.01.08.122.0027.2.005 – Adolescente Aprendiz
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado .....R$140,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$49.938,08
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B1C08FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição do Sr. Mauro Malheiros – Secretaria de Governo - Matrícula nº 5391, por motivo de férias,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55.

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº. 9458/2011, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE

Art.1°- Designar, a partir de 01/01/2012, a Srª. **Denise de Souza Brum, matrícula nº 5402,** para responder, interinamente, pela função de Secretaria de Governo, no período de 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2012.

Art.2º - O Designado, no período referenciado receberá-os vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Governo,

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 28 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:EC00A12A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.075 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 669, de 30 de Dezembro de 2010. **DECRETA:**
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

78	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	38.000,00
Total da Suplementação			**38.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial dos seguintes programas de trabalho:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

74	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	38.000,00
Total da Anulação			**38.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B9956DC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.077 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Estabelece os valores das taxas e Preços Públicos, para vigência do exercício de 2012, de acordo com o artigo 590 do Código Tributário do Município de Mesquita."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA:**
Art.1º - Ficam estabelecidos os valores das Taxas, Preços Públicos e ISS Fixo disposto no Código Tributário do Município de Mesquita LC n.° 003/2003, a serem cobradas no decorrer do exercício de 2012 em conformidade com os Quadros das Tabelas anexas a este Decreto.
Parágrafo Único - Terão descontos de 15% no pagamento de cota única até 28 de fevereiro de 2010 os seguintes tributos:
I – TLF;
II- TCRL;
III- TLL;
IV -TXIS

Art.2º - Este Decreto entrara em vigor após a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012.
Art.3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrários.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

TABELAS A SEREM UTILIZADAS PARA CÁLCULOS DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
EXERCÍCIO DE 2012
ANEXO I ARTIGO 170 L.C. Nº 003/2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

		REAL
01	Transporte público por Ônibus e Microônibus – por veículo e por mês	78,90
02	Transporte privado por Ônibus e Microônibus – por veículo e por mês	78,90
03	Transporte privado por utilitário – por veículo e por mês	41,94
04	Táxis - por veículo e por mês	41,94

ANEXO II ARTIGO 146 L.C. Nº 003/2003
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PASSAGEM DE PERMANÊNCIA NO SUBSOLO, SOLO E SOBSOLO, EM ÁREAS, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – TFUP
1- PARA COLOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO:

TFUP = 0,02 X (R$ 52,60) X ÁREA
Onde: ÁREA = superfície total de obra em m²

2- PARA INSTALAÇÃO:

Postes coletores da EBCT, e orelhões (R$ 10,52) por unidade
Antenas de sinais (R$ 209,76) por unidade
Torres de Transmissão (R$ 314,33) por unidade
Quiosques bancários (R$ 104,92) por unidade
Quiosques comerciais (R$ 104,92) por unidade

ANEXO III ARTIGO 143 L.C. Nº 003/2003
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - TFOP
1.1 – EDIFICAÇÕES
1.1-1 – CONSTRUÇÕES

USO / CATEGORIA		VALOR DA TAXA (em Real)
RESIDÊNCIA TIPO PROLETÁRIA – por unidade / por ano até 70,00m2		26,30
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR – de 70,01 m² até 100,00 m²		52,60
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR- DE 100,00 m² em diante		157,79
RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR	Até 05 unidades por fiscalização	78,90
	De 06 até 10 unidades por fiscalização	99,55
	De 11 até 15 unidades por fiscalização	115,22
	De 16 até 20 unidades por fiscalização	157,79
	De 21 até 50 unidades por fiscalização	314,33
	De 51 até 75 unidades por fiscalização	472,13
	De 76 até 100 unidades por fiscalização	628,68
	De 101até 150 unidades por fiscalização	891,67
	De 151até 200 unidades por fiscalização	1.258,60
	Acima de 201 unidades por fiscalização	2.409,44

COMERCIAL, SERVIÇO INDUSTRIAL, MISTO,INSTITUCIONAL, EXTRATIVISTA E PECUÁRIA	Até 05 unidades por fiscalização	93,92
	De 06 até 10 unidades por fiscalização	116,46
	De 11 até 15 unidades por fiscalização	154,03
	De 16 até 20 unidades por fiscalização	181,58
	De 21 até 50 unidades por fiscalização	351,91
	De 51 até 75 unidades por fiscalização	313,70
	De 76 até 100 unidades por fiscalização	742,63
	De 101até 150 unidades por fiscalização	1.089,54
	De 151até 200 unidades por fiscalização	1.486,53
	Acima de 201 unidades por fiscalização	2.999,36

1.1.2 – REFORMA (Sem acréscimo de área): (R$ 52,60) / por unidade
1.1.3 – REFORMA (Com acréscimo de área):
Até 70,00 m² = R$ 26,30

De 70,01 m² até 100,00 m2 = R$ 52,60
De 100,01 m² em diante = R$161,54
1.1.4 – DEMOLIÇÃO:
01 pavimento = R$ 52,60
02 ou mais pavimentos = R$ 157,79
1.1.5 – MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO DURANTE A IMPLANTAÇÃO:
Até 70,00 m² = R$ 52,60
De 70,01 m2 até 200,00 m² = R$ 105,20
Acima de 200,00 m² = R$ 261,74

ANEXO IV ARTIGO 143 L.C. Nº 003/2003 TABELA II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – TFO
INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE DEPENDEM DE LICENÇA – TLICI
1.1.6 – ÁREA ÚTIL POR UNIDADE (Valor em Real)

a - até 100 m²	157,79
b – de 101 a 300 m²	314,33
c – de 301 a 500 m²	419,53
d – de 500,01 a 750 m²	628,68
e – de 750,01 a 1.000 m²	839,07
f – acima de 1000,01 m²	1153,41

TRANSFORMAÇÃO DE USO OU UTILIZAÇÃO COMERCIAL / INDUSTRIAL.
1.1.7 – ÁREA ÚTIL POR UNIDADE (Valor em Real)

a - até 50 m²	52,60
b – de 50,01 a 120 m²	105,20
c – de 120,01 a 300 m²	209,14
d – de 300,01 a 600 m²	523,47
e – acima de 600,01m2²	628,68

1.1.8 – ASSENTAMENTO DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA:
Por HP (R$ 5,25)
1.1.9 – INSTALAÇÃO DE BOMBA DE GASOLINA:
Por unidade (R$ 78,90)

ANEXO V ARTIGO 165 L.C. Nº 003/2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ATIVIDADES			VALOR DA TAXA em Real
Qualquer atividade exercida em solo, vias e logradouros públicos – por ano e por m²			36,31
Banca de jornais e revistas – por ano e por m²			78,90
Comércio em feiras livres	Produtos hortifrutigranjeiros, manufaturados, industrializados ou de uso pessoal	Barraca de até 3,00 m² – por dia	10,52
		Tabuleiro de até 3,00 m² – por dia	5,25
	Carnes frescas, salgadas, peixes e congêneres	Barraca de até 3,00 m² – por dia	36,31
		Tabuleiro de até 3,00 m² - por dia	20,97
Colocação de mesas e cadeiras por até 04 cadeiras		No comércio estabelecido – por mês	26,30
		Nas cadeiras livres – por dia	15,66

ANEXO VI ARTIGO 135 L.C. Nº 003/2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AMBULANTE EVENTUAL, FEIRANTE E RUDIMENTAR.

1- COMÉRCIO EVENTUAL

ATIVIDADES	TAXA (em Real) POR DIAS	POR MÊS
Em barracas, tabuleiros ou quaisquer outras unidades, nas vias e logradouros públicos, quando da realização de qualquer tipo de eventos religiosos, cultural, artístico, esportivo e similares.	36,31	524,72
Em qualquer estabelecimento comercial, industrial e outros locais permitidos.	36,31	524,72
Escritório para exposição de vendas de imóveis nos locais de construção – por stander, barraca ou unidade.	41,32	628,68
Em feiras proporcionais, exposições e outros locais aprovados e permitidos – por stander, barraca ou unidade.	41,32	628,68
Outras atividades congêneres	41,32	524,72

2 – COMÉRCIO AMBULANTE.

ATIVIDADE	TAXA (em Real)	
	POR DIAS	POR MÊS
Por qualquer meio de locação	7,88	62,62

3 - COMÉRCIO RUDIMENTAR.

ATIVIDADE	TAXA (em Real)
	POR MÊS
Por atividade (instalação com até 20 m2)	26,30

4 – FEIRAS LIVRES.

ATIVIDADE	TAXA (em Real)
	POR DIA
Produto hortifrutigranjeiro	2,62
Produto industrializado	5,25
Carne salgadas, frescas e peixes	1,56
Cereais e condimentos	2,62
Alimentos manufaturados	10,52

ANEXO VII ARTIGO 158 L.C. Nº 003/2003.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

TABULETAS (Out door)		**REAL**
Engenho Publicitário, simples ou iluminado, com dimensões padronizados de 3,00 m (três metros) por 9,00 (nove metros), destinado a fixação de cartazes substituíveis de papel de 32 folhas.	Por unidade / mês	70,75
.PAINÉIS		**REAL**
Engenho Publicitário simples, iluminados ou luminosos, com ou sem mecanismo eletrônico ou mecânico, montando em estrutura própria, destinados a anúncios publicitários.	Por unidade / mês	105,20
LETREIROS		**Valor em Real (R$)**
Engenho Publicitário, montado em material apropriado, destinado a pintura de anúncios ou luminosos, fixado em estruturas ou superfícies regulares ou não, sob ou sobre marquise, contendo anúncio institucional de estabelecimento, com área nunca superior a 31,69 m2 (trinta metros quadrados).	Por unidade / mês / m²	6,27
PRISMA		**Valor em Real (R$)**
Engenho Publicitário em dimensões variáveis, com estrutura metálica e exibição em palhetas giratórias (três publicidades em um só engenho).	Por unidade / mês / m²	7,88
FRONTLIGHT		**Valor em Real (R$)**
Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação frontal.	Por unidade / mês / m²	10,52
BACKLIGHT		**Valor em Real (R$)**
Engenho Publicitário, em dimensões variáveis, com estrutura metálica, com cartazes em lona e iluminação interna.	Por unidade / mês / m²	10,52
RG2 CORES		**Valor em Real (R$)**
Engenho Publicitário com visor digital em uma ou mais cores.	Por unidade / mês / m²	10,52
RGB ALTA DEFINIÇÃO		**Valor em Real (R$)**
Engenho Publicitário com visor digital em alta definição.	Por unidade / mês / m²	10,52
RELÓGIOS ELETRÔNICOS.		**Valor em Real (R$)**
Engenho de utilização Publica, que informa a hora e temperatura ambiente, encimado ou ladeado por publicidade.	Por unidade / mês / m²	10,52

BUSDOOR		**Valor em Real (R$)**
Adesivo com dimensões padronizadas de 3,00 m2 (três metros quadrados), fixado no para brisa traseiro dos coletivos.	Por unidade / mês / m²	3,92
Cartazes	Por mês e por dia	5,25
Panfletos, folhetos, volantes ou prospectos	Por dia e por pessoa	2,62
Faixas, estandartes e galhardetes	Por mês e por unidade	1,96
Publicidade móvel	Por veículo e por mês	80,61
Anuncio em balões	Por dia e por unidade	5,25
Som em veículos	Por veículo e por mês	52,60
Anúncio em mesas, cadeiras e bancos.	Por unidade e por mês	1,96
Anúncio não especificados	Por unidade e por mês	52,60

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8F884DC8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO N° 1.077/2011

ANEXO VIII ARTIGO 177 L.C. Nº 003/2003 tabela I.
TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – ESTABELECIMENTO SOB VIGILÂNCIA SANITÁRIA (anual)

Abrigo	R$	183,46
Academias de Ginástica, Sauna e Massagem.	R$	157,79
Açougue	R$	209,14
Adegas	R$	78,90
Administração de Bens e Imóveis	R$	183,46
Agencia de automóveis	R$	261,74
Agencia de Importação e Exportação	R$	78,90
Agencia de Recrutamento e Seleção de Pessoal	R$	183,46
Agência de Seguros	R$	183,46
Agências Bancárias	R$	472,13
Agências de Câmbio	R$	472,13
Agências de Turismo	R$	78,90
Agências de Vendas de Passagens e Turismo	R$	78,90
Agremiações Esportivas	R$	261,74

Apiculturas	R$	78,90
Área Campestre de Laser	R$	78,90
Armarinho	R$	78,90
Armazéns em geral	R$	183,46
Artigos de Artesanato	R$	78,90
Artigos de Caça e Pesca	R$	78,90
Artigos de Instrumentos Musicais	R$	78,90
Artigos de Produtos para Animais	R$	78,90
Artigos de Proteção e Equip. De Segurança do Trabalho	R$	78,90
Artigos Desportivos	R$	78,90
Artigos e Equipamentos para Computadores	R$	78,90
Artigos e Remédios da Flora Medicinal	R$	78,90
Assessorias Consultorias e Auditorias	R$	78,90
Associações de classe	R$	78,90
Atelier fotográfico	R$	78,90
Atividades de piscicultura	R$	78,90
Atividades de Urbanização Arruamento e Loteamento	R$	115,22
Auto escola	R$	78,90
Auto peças	R$	115,22
Aviário	R$	78,90
Banhos Duchas Saunas e Massagens	R$	78,90
Barbearia	R$	78,90
Bares e Cafés	R$	78,90
Bazar med. Porte	R$	78,90
Bazar peq. Porte	R$	78,90
Boates Discotecas e Danceterias	R$	115,22
Bombonieres e casa de doces	R$	78,90
Borracharia	R$	78,90
Brechó	R$	78,90
Carpintarias	R$	78,90
Cartórios e Tabeliães	R$	78,90
Carvoaria	R$	78,90
Casa de jogos	R$	78,90
Casa de Materiais de Construção	R$	115,22
Casa de materiais de construção	R$	261,74
Casa de prods. Religiosos	R$	78,90
Casa de ração	R$	78,90
Casas de Jogos Eletrônicos, Bilhares Sinucas e Congêneres.	R$	115,22
Casas de Saúde e Hospitais	R$	261,74
Casas de Shows e Bingos	R$	261,74
Cemitérios	R$	525,90
Cerâmicas	R$	78,90
Charutaria	R$	78,90
Chaveiro e Cutelaria	R$	78,90
Churrascaria	R$	183,46
Cinemas e Teatros	R$	183,46
Clinica de estética	R$	183,46
Clinica de fisioterapia	R$	183,46
Clinica de Vacinação	R$	183,46
Clinica Medica/Policlínica	R$	183,46
Clinica Odontológica	R$	183,46
Clinicas	R$	183,46
Clinicas Radiológica e Farmacêutica	R$	261,74
Clubes	R$	0,00
Com. art. de festas	R$	78,90
Com. art. de limpeza	R$	78,90
Com. de aparelhos médico hospitalares	R$	78,90
Com. de aparelhos odontológicos	R$	78,90
Com. de aparelhos ortopédicos	R$	78,90
Com. de bijuterias	R$	78,90
Com. de brinquedos. Plásticos	R$	78,90
Com. Flores e plantas	R$	78,90
Comercio de Armas Munição ou Pólvora	R$	78,90
Comercio de Artigos de Borracha em Geral	R$	78,90
Comercio de Artigos de Gesso	R$	78,90
Comercio de Baterias	R$	78,90
Comercio de Bicicletas e Peças	R$	78,90
Comércio de Carnes e Aves	R$	78,90
Comércio de Colchões	R$	115,22
Comercio de Discos, Fitas, CDs e Dvds e outros.	R$	78,90
Comercio de Esquadrias Molduras e Portas	R$	78,90
Comercio de Extintores	R$	115,22
Comercio de Ferro e Alumínio	R$	78,90
Comércio de Fogos de Artifício	R$	115,22
Comercio de Madeiras	R$	115,22
Comercio de Maq. E Equip. De Som Foto e Cine.	R$	115,22
Comercio de Metais e Pedras Preciosos	R$	78,90
Comercio de Montagem de Cortinas e Persianas	R$	78,90
Comercio de Motocicletas e Peças	R$	115,22
Comercio de Óleos Lubrificantes	R$	115,22
Comércio de Papel	R$	78,90
Comercio de Peças e Equips de Telefonia	R$	78,90
Comercio de Pedras Decorativas	R$	78,90
Comércio de Pescado	R$	78,90
Comercio de Piscinas e Acessórios	R$	78,90

Comercio de Placas e Carimbos	R$	78,90
Comércio de Pneus Novos e Usados	R$	115,22
Comercio de Produtos de Sinalização Viária	R$	78,90
Comercio de Produtos Químicos	R$	183,46
Comercio de Quadros e outras Peças Artísticas	R$	78,90
Comercio de tintas	R$	78,90
Companhia de Limpeza Urbana	R$	0,00
Compra e Venda de Carros, Acess. Usados, Ferro Velho.	R$	115,22
Compra e Venda de Veículos e Maquinas	R$	115,22
Confecção de calçados	R$	115,22
Confecção de roupas	R$	115,22
Confecção Fabricação de Letreiros Luminosos	R$	78,90
Consultórios de Profissionais de Saúde em Geral	R$	78,90
Consultórios Fonoaudiólogos	R$	78,90
Consultórios Médicos	R$	78,90
Consultórios Odontológicos	R$	78,90
Consultórios Psicologia	R$	78,90
Cooperativa de Táxi	R$	78,90
Cooperativas de Mão de Obra Especializada e Não Especializada	R$	78,90
Copias Fotocópias e Plastificarão	R$	78,90
Cursos de Programação. Computação. Digitação. E Informática	R$	115,22
Cursos Livres Preparatórios e Línguas	R$	115,22
Decoradoras	R$	78,90
Dedetizadoras Desentupidoras e Limpezas de Reservatório. Água Potável	R$	183,46
Deposito de bebidas	R$	183,46
Deposito e Distribuidora de Cimento	R$	183,46
Depósitos e Distribuidoras de Doces	R$	78,90
Distribuidoras de alimentos	R$	524,72
Distribuidoras de medicamentos	R$	524,72
Diversões Públicas	R$	183,46
Drive-ins	R$	183,46
Editoras em geral	R$	115,22
Empr. De manutenção de Equipamentos	R$	78,90
Empr. Grande Porte	R$	261,74
Empr. Pequeno Porte	R$	115,22
Empresa de Representação Comercial	R$	183,46
Empresa de Serviço de Aereofotogametria	R$	183,46
Empresa de Serviço de Conservação e Limpeza	R$	183,46
Empresa de Serviço de Remoção e Coleta de Lixo	R$	261,74
Empresas de Comunicação Divulgação e Difusão.	R$	78,90
Empresas de Construção Civil	R$	183,46
Empresas de Engenharia e Terraplanagem	R$	183,46
Empresas de Segurança e Vigilância	R$	78,90
Empresas de Serviços de Telecomunicações	R$	78,90
Empresas de Transportes Coletivos	R$	183,46
Ervanárias	R$	78,90
Escolas de Ensino Excepcional	R$	115,22
Escolas de Ensino Maternal e Pré-escola	R$	115,22
Escolas de Ensino Médio e Fundamental	R$	261,69
Escolas de Ensino Superior	R$	261,74
Escritório de Advocacia	R$	78,90
Escritório de Despachante, Administração e Contabilidade.	R$	78,90
Escritório de Programação e Informática e Análise Sistemas	R$	78,90
Escritório Profissional Liberal	R$	78,90
Escritórios de Engenharia e Arquitetura	R$	78,90
Escritórios e demais Dependências sem Acesso Público	R$	78,90
Estab. De Leilões	R$	115,22
Estab. Hidroterapêutico/Sauna	R$	78,90
Estação Aduaneira	R$	78,90
Estúdio de Tatuagem	R$	78,90
Estúdios de Filmagem e Vídeo	R$	78,90
Extração e Lavra de Areia	R$	261,74
Fabrica de Gelo	R$	261,74
Fabrica de Lajes Pré-fabricadas	R$	183,46
Fabrica de moveis	R$	115,22
Farmácia Homeopática	R$	115,22
Farmácia Manipulação	R$	115,22
Farmácia/Drogaria	R$	115,22
Feiras Livres	R$	0,00
Firmas de Instalação de Portas Automáticas	R$	78,90
Frigoríficos	R$	261,74
Fundições	R$	115,22
Funerária	R$	115,22
Gabinete de podologia	R$	78,90
Gêneros Alimentícios em Geral	R$	78,90
Gráficas	R$	115,22
Guichês de Vendas de Passagens	R$	261,74
Hortigranjeiros	R$	78,90
Hotéis e Motéis	R$	261,74
Imobiliárias	R$	78,90
Importadoras e Exportadoras	R$	78,90
Ind. Com. e Serviços (todos tipos Comércio e transporte.).	R$	261,74
Indústria, Construção Civil	R$	115,22
Industrias de Bebidas	R$	261,74
Indústrias de Beneficiamento de Carnes Cereais Leite e Alimentos em Geral	R$	261,74
Indústrias em Geral	R$	261,74

Laboratório	R$	115,22
Lanchonetes	R$	78,90
Laticínios	R$	115,22
Lava-jatos, Lavadora de Autos.	R$	78,90
Lavanderia e Tinturarias	R$	78,90
Lavanderias	R$	115,22
Livrarias	R$	78,90
Locação de Bens Móveis	R$	78,90
Locação de Vestuários	R$	78,90
Loja de Ferragens	R$	78,90
Loja de roupas	R$	78,90
Lojas de Móveis	R$	115,22
Magazines	R$	115,22
Marmoraria	R$	115,22
Marmorarias	R$	115,22
Matadouros	R$	524,72
Material de Limpeza	R$	78,66
Mercadinho	R$	78,90
Mercado	R$	183,46
Mercearia	R$	78,90
Moveis para Escritórios	R$	115,22
Oficina de automóveis e Mecânica em Geral	R$	183,46
Oficinas de Eletro Eletrônicos	R$	78,90
Oficinas de Refrigeração	R$	78,90
Oficinas de Sapateiro e Costura	R$	78,90
Oficinas de Tornearia, Carpintaria e Marcenaria.	R$	78,90
Óticas	R$	78,90
Padaria	R$	0,00
Papelarias	R$	78,90
Pastelaria	R$	78,90
Pedreiras	R$	115,22
Peixaria	R$	78,90
Pensão/Hospedaria	R$	115,22
Pensões	R$	78,90
Perfumarias	R$	78,90
Piscinas públicas	R$	261,74
Pizzaria	R$	78,90
Posto de Gasolina	R$	293,90
Posto de Venda de Gás Engarrafado	R$	115,67
Pousadas	R$	79,08
Preparo e Fornecimento de Refeições	R$	79,08
Produção de Fogos de Artifício	R$	184,13
Promoção de Eventos Culturais Artísticos e Religiosos	R$	79,08
Provedor de Serviços da Internet	R$	79,08
Quitanda	R$	79,08
Recauchutadoras	R$	115,22
Recicladoras de resíduos	R$	115,22
Recuperadoras de Metais e Resíduos Metálicos	R$	115,22
Relojoaria	R$	78,90
Retificadoras de Motores	R$	115,22
Sacolão	R$	78,90
Sacolão	R$	78,90
Salão de beleza	R$	78,90
Sapatarias	R$	78,90
Self-service	R$	115,22
Serralheria	R$	115,22
Serraria	R$	115,22
Serviço de Medição do Consumo	R$	78,90
Serviço.De Vistoria Previa de Veículos para Seguros	R$	78,90
Serviços de Confecção em geral	R$	78,90
Serviços de Estamparia em geral	R$	78,90
Serviços de Reformas em Geral	R$	78,90
Sorveteria	R$	78,90
Stand de Tiro, Clube de Tiro e Curso de Tiro.	R$	115,22
Supermercado	R$	472,13
Tapeçarias	R$	78,90
Tecidos e Fazendas	R$	78,90
Templos Religiosos	R$	115,22
Transportadoras de Cargas e Mudanças	R$	115,22
Transporte. De Alimentos	R$	115,22
Transporte. De Medicamentos/Correlatos	R$	115,22
Transporte. De Pacientes	R$	115,22
Transporte. De Saneantes	R$	115,22
Usina de Reciclagem e Tratamento de Lixo	R$	115,22
Vendas de Eletrodomésticos	R$	183,46
Vídeo Locadora	R$	78,90
Vidraçarias	R$	78,90

TAXA DE APREENSÃO	**VALOR em REAL**
Animais de pequeno porte	105,20
Animais de médio porte	209,14
Animais de grande porte	314,33

ANEXO Xl ARTIGO 221 L.C. Nº 003/2003

SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO – COMPULSÓRIOS PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

1.1 – Edificações

1.1.1 – Construções

1.1.1.1 – Concessão do Habite-se

CONCESSÃO DE HABITE-SE:

Até 70,00 m² = R$ 22,53

De 70,01 m² até 100,00 m² = R$ 3,84 por m2

Acima de 100,01 m² = R$ 7,88 por m2

1.1.1.2 – Legalização de construção (prédios construídos sem licença):

Até 70,00 m² – (R$ 52,60)

Acima de 70,00 m² – o valor da legalização será encontrado conforme abaixo:

Legalização de Prédio – TLP
a- O valor da legalização predial será encontrado pela aplicação da formula: AC até 180,00 m²: [(AC/200 x Vu x Lo)] x 2 AC acima de 180,01 m²: [(AC/180 x Vu x Lo)] x 2 onde: AC = área construída 200 e 180 = parâmetros divisores de uma área construída Vu = valor do metro quadrado Lo = índice fixado na tabela abaixo

ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	ÍNDICE / TEMPO
De 01,00 a 10,00	0,4
De 10,01 a 20,00	0,8
De 20,01 a 31,69	1,2
De 30,01 a 40,00	1,6
De 40,01 a 50,00	2,0
De 50,01 a 63,38	2,4
De 60,01 a 70,00	2,8
De 70,01 a 84,51	3,2
De 80,01 a 90,00	3,6
De 90,01 a 100,00	4,0
De 100,01 a 126,76	4,4
De 120,01 a 140,00	4,8
De 140,01 a 163,38	5,2
De 160,01 a 184,51	5,6
De 180,01 a 200,00	6,0
De 200,01 a 250,00	6,4
De 250,01 a 300,00	6,8
De 300,01 a 350,00	7,2
De 350,01 a 400,00	7,6
De 400,01 a 450,00	8,0
De 450,01 a 500,00	8,4
De 500,01 a 550,00	8,8
De 550,01 a 600,00	9,2
De 600,01 a 650,00	9,6
De 650,01 a 700,00	10,0
De 700,01 a 750,00	10,4
De 750,01 a 800,00	10,8
De 800,01 a 850,00	11,2
De 850,01 a 900,00	11,6
De 900,01 a 950,00	12,0
De 950,01 a 1000,00	12,4

e 1.000,00 m² em diante, o índice / tempo será acrescido de (R$ 44,97), para cada 500,00 m².

As construções residenciais unifamiliares com área útil de construção até 70,00 m², e sejam únicas em um lote de terreno de até 363,38 m², será cobrado um valor mínimo de R$ 78,90 (Sessenta e oito reais e noventa centavos), a título de TLP.

1.2 – Parcelamento do solo:

1.2.1 – Análise de Consulta prévia de projetos de loteamento:

1.2.2 – Aprovação de projeto de parcelamento do solo:

A – Loteamentos:

Lote Resultante	**Valor em Real**
Até 100 lotes	157,79
De 101 até 200 lotes	261,74
De 201 até 300 lotes	395,93
De 301 até 500 lotes	525,90
De 501 até 1000 lotes	786,46

B- Remembramento / Desmembramento / Retificação de área:

Remembramento: (R$ 52,60)

Desmembramento: (R$ 52,60)

Retificação de área: (R$ 52,60)

C – Modificação de projeto aprovado (durante a implantação):

Lote Resultante	**Valor em Real**
Até 100 lotes	157,79
De 101 até 200 lotes	261,74
De 201 até 300 lotes	419,53
De 301 até 500 lotes	628,68
De 501 até 1000 lotes	628,68
Acima de 1000 lotes	786,46

D – Concessão do Habite-se:

Lote Resultante	**Valor em Real**
Até 100 lotes	343,18
De 101 até 200 lotes	436,44
De 201 até 300 lotes	783,01
De 301 até 500 lotes	1.004,39
De 501 até 1000 lotes	1.443,90
Acima de 1000 lotes	2.127,72

ANEXO XII ARTIGO 222 L.C. Nº 003/2003
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO – COMPULSÓRIOS PERTINENTES A CEMITÉRIOS.

		REAL
1.1	Por sepultamento realizado	10,52
1.2	Por lote ou sepultura vendida ou transferida	52,60
1.3	Transladação de ossos	5,25
1.4	Transferência de local	7,88
1.5	Transferência de titularidade	15,66
1.6	Compra de nicho	10,52
1.7	Licença para obras	
a	Em sepulturas temporárias	7,88
b	Em sepulturas temporárias com carneiro	13,14
c	Em sepulturas perpétuas	15,66

ANEXO XIII ARTIGO 223 L.C. Nº 003/2003
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO – COMPULSÓRIOS PERTINENTES A ATIVIDADES DIVERSAS

	PREÇO PÚBLICO	**REAL**
01	Vistoria administrativas não especificadas – por ano	41,95
02	Vistoria de estabelecimento ou locais onde se realiza diversões públicas – por ano	41,95
03	Vistoria de local para licença de localização e funcionamento – por ano	41,95
04	Vistoria de obras e loteamentos	
a	Vistoria de obras – por vistoria	41,95
b	Vistoria de loteamento – por lote vistoriado	41,95
05	Vistoria de Prédios – TVP	
a	Residencial – por m2	0,52
b	Comercial / Não Residencial – por m2	1,56
c	Industrial – por m2	2,09
06	Vistoria em veículos	
a	Em ônibus – por veículo e por ano	52,60
b	Em utilitários (camionetes, vans, e similares) - por veículo e por ano	36,67
c	Em automóveis (táxis), até 04 passageiros - por veículo e por ano	26,30
d	Em moto táxi - por veículo	26,30
e	Em caminhões - por veículo e por ano	41,95
f	Lavratura de contratos, Termos de compromisso e de ajuste por lavratura com traslado	52,60
08	Permanência em Depósito público	
a	De bens Móveis – por unidade e por dia	10,52
b	De veículos – por unidade e por dia	26,30
c	De mercadorias – por lote e por dia	10,52
d	De animais – por lote e por dia	10,52
09	Tarifa de transporte de passageiros – a ser estabelecido Por ato do executivo	
10	Serviços prestados pela vigilância sanitária	
a	Alteração de responsável técnico	105,20
b	Alteração de razão social	105,20
c	Alteração de endereço	105,20
d	Certificado de regularidade	105,20
e	Registro de livros	52,60
f	Inspeção sanitária a pedido	105,20
g	Coleta de amostra	105,20
11	Por requerimento	5,25
12	Por guia emitida	2,45
13	Desarquivamento de processo – por desarquivo	5,25
14	Certidões – por certidões	14,99
15	Inscrição de cadastro fiscal de qualquer atividade – por inscrição	7,88
16	Alteração no cadastro fiscal de qualquer atividade – por cadastro	5,25
17	Baixa do encerramento de qualquer atividade – por baixa	10,52
18	Inscrição no cadastro imobiliário – por inscrição	57,60
19	Baixa no cadastro imobiliário – por inscrição	5,25
20	Autenticação / autorizadas para livros, documentos fiscais e plantas	7,88
21	Suspensão temporária de atividades – por ato	5,25
22	Serviços diversos não especificados	7,88
23	Alteração do cadastro de terrenos não edificados, inclusive transferências de nome – por lote	
a	Até 10 lotes	5,25
b	De 11 a 50 lotes	2,62
c	De 51 a 100 lotes	1,56
d	Acima de 100 lotes	1,05
24	Alteração de cadastro de terreno edificados, inclusive transferência de nome	
a	Por prédio ou unidade imobiliária – por unidade	5,25
b	Por terreno correspondente – por terreno	5,25
25	Alteração do cadastro de área não loteada, inclusive transferência de nomes	
a	Área acima de 600,00 m2 a 5.000,00 m2 - por cadastro alterado	7,88
b	Área acima de 5.000,00 m2 - por cada 1.000 m2 ou fração de área acrescida	41,95
26	Averbação de fração ideal – por unidade	7,88
27	Coleta de lixo ou remoção de entulho requerida – pra 10 m3 ou fração de lixo ou entulho coletado	52,60
28	Estabelecimento de veículos, sem exercício de qualquer atividade, em local permitido, cobrança previamente indicada em ato normativo caracterizando as condições de estacionamento – por hora ou por fração.	

ANEXO IX ARTIGO 68, § 1º L.C. Nº. 003/2003.
PLANTA FISCAL

Preços mínimos correntes para cálculo do ISSQN relativos aos itens 31,32 e 33 da lista de serviços:	**Valor em REAL m²**
Edificações residenciais	95,17
Edificações não residenciais	137,76
Demolição	37,56
Galpões	63,86
Edificações residenciais debaixo padrão de construção	32,55

ANEXO X ARTIGO 182, §1° e ARTIGO 186, II, ALÍNEA "a" a "c" da
L.C. N° 003/2003 e L. 503/2008.
VALORES DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TMRS)
IMÓVEIS RESIDENCIAIS

FAIXAS	**CATEGORIA DE IMÓVEIS**	**VALOR (R$)**
01	**Imóveis até 31,69 m²**	**30,00**
02	**Imóveis até 30,01 m² até 63,38 m²**	**60,00**
03	**Imóveis até 60,01 m² até 90,00 m²**	**80,00**
04	**Imóveis até 90,01 m² até 126,76**	**120,00**
05	**Imóveis acima de 126,76 m²**	**150,00**

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:80ADB559

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 1.077/2011

IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS

Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Abrigo	200,37	177,06	Baixo não industrial
Adegas	500,93	177,06	Baixo não industrial
Administração de bens imóveis	1502,81	177,06	Baixo não industrial
Agencia de automóveis	2003,77	177,06	Baixo não industrial
Agencia de cambio	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Agencia de Importação e Exportação	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Agencia de navegação, passagem e turismo.	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Agencia de recrutamento de seleção	601,13	177,06	Baixo não industrial
Agencias postais e franquias	250,46	177,06	Baixo não industrial
Agenciamento de credito financeiro	250,46	177,06	Baixo não industrial
Agenciamento e intermediação de programa de passeio em congêneres	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Alfaiataria	500,93	177,06	Baixo não industrial
Apart.hotel	500,93	177,06	Baixo não industrial
Apicultura	300,56	177,06	Baixo não industrial
Área campestre de lazer	500,93	177,06	Baixo não industrial
Armarinho	500,93	177,06	Baixo não industrial
Artigos de artesanatos	300,56	177,06	Baixo não industrial
Artigos de caca e pesca	751,41	177,06	Baixo não industrial
Artigos de instrumentos e musicas	751,41	177,06	Baixo não industrial
Artigos de proteção de equip de seg. do trabalho	500,93	177,06	Baixo não industrial
Artigos e remédios da flora medicinal	400,76	177,06	Baixo não industrial
Artigos para brinquedos	500,93	177,06	Baixo não industrial
Artigos para festas	500,93	177,06	Baixo não industrial
Artigos para presentes	500,93	177,06	Baixo não industrial
Artigos religiosos	500,93	177,06	Baixo não industrial
Assessorias, consultoria e auditorias.	500,93	177,06	Baixo não industrial
Associações comunitárias	200,37	177,06	Baixo não industrial
Associações de classe	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Auto escola	400,76	177,06	Baixo não industrial
Banco de sangue	751,41	177,06	Baixo não industrial
Banhos, duchas, sauna, massagem – congêneres.	1252,34	177,06	Baixo não industrial
Barbearias	200,37	177,06	Baixo não industrial
Bazar	751,41	177,06	Baixo não industrial
Beneficiamento	200,37	177,06	Baixo não industrial
Bijuterias	500,93	177,06	Baixo não industrial
Boutiques	300,56	177,06	Baixo não industrial
Caixas eletrônicos	2504,70	177,06	Baixo não industrial
Cartórios e Tabeliães	1001,87	177,06	Baixo não industrial

Charutaria	500,93	177,06	Baixo não industrial
Cobran/consult/admin/planej empresarial	400,76	177,06	Baixo não industrial
Cobrança e receb por conta de terceiros	400,76	177,06	Baixo não industrial
Comércio de motocicletas e pecas	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Comércio de objetos usados e antiquários	250,46	177,06	Baixo não industrial
Comercio artigos de couros	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Comercio artigos medico	751,41	177,06	Baixo não industrial
Comercio de armas, munições e pólvora	751,41	177,06	Baixo não industrial
Comercio de artigos descartáveis	500,93	177,06	Baixo não industrial
Comercio de baterias	500,93	177,06	Baixo não industrial
Comercio de bicicletas e pecas	500,93	177,06	Baixo não industrial
Comercio de borrachas	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Comercio de colchões	751,41	177,06	Baixo não industrial
Comercio de discos, fitas e etc.	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Comercio de equipamentos de GNV	500,93	177,06	Baixo não industrial
Comercio de esquadrias / molduras e portas	500,93	177,06	Baixo não industrial
Comercio de ferro e alumínio	751,41	177,06	Baixo não industrial
Comercio de madeiras	1252,34	177,06	Baixo não industrial
Comercio de maquinas equip. foto som cine	751,41	177,06	Baixo não industrial
Comercio de papel	751,41	177,06	Baixo não industrial
Comercio de piscinas e acessórios	1252,34	177,06	Baixo não industrial
Comercio de placas e carimbo	255,48	177,06	Baixo não industrial
Comercio de retalhos	500,93	177,06	Baixo não industrial
Comercio de roupas	500,93	177,06	Baixo não industrial
Comercio de tintas	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Comercio prod para sinalização viária	2003,77	177,06	Baixo não industrial
Comércios de extintores	500,93	177,06	Baixo não industrial
Companhia de seguros	2504,70	177,06	Baixo não industrial
Compra / venda de metais e pedras preciosas	5259,87	177,06	Baixo não industrial
Concessionária de serviços públicos	4508,45	177,06	Baixo não industrial
Consignação e intermediação	500,93	177,06	Baixo não industrial
Cooperativa de serv médicos	500,93	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas de credito mutuo	400,76	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas de mão de obra especializada ou não especializada	1001,41	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços de informática	200,37	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços gerais	2504,70	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços médicos	2504,70	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas de serviços odontológicos	2504,70	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas de transporte	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Cooperativas habitacionais – mão de obra	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Corretora de seguro/capitalização/cobrança	1252,34	177,06	Baixo não industrial
Curso de datilografia	250,46	177,06	Baixo não industrial
Curso de prog/comput/digita/inform	751,41	177,06	Baixo não industrial
Cursos livres, preparatórios e línguas.	751,41	177,06	Baixo não industrial
Deposito e distribuição de gás	500,93	177,06	Baixo não industrial
Depósitos fechados	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Dist de livros, jornais e revistais.	751,41	177,06	Baixo não industrial
Drive-ins	500,93	177,06	Baixo não industrial
Empresas de plano de saúde	2504,70	177,06	Baixo não industrial
Entretenimento/busca/jogos na internet	500,93	177,06	Baixo não industrial
Escritório de contabilidade	250,46	177,06	Baixo não industrial
Escritório de demais dependências sem acesso publico	500,93	177,06	Baixo não industrial
Escritório: advocacia/engenharia/arquit	250,46	177,06	Baixo não industrial
Estacionamentos	2003,77	177,06	Baixo não industrial
Estúdio de filmagem, vídeo.	751,41	177,06	Baixo não industrial
Ferragens e materiais elétricos	751,41	177,06	Baixo não industrial
Fogos de artifícios	1502,81	177,06	Baixo não industrial
Fornecimento de mão de obra	500,93	177,06	Baixo não industrial
Galerias de arte	250,46	177,06	Baixo não industrial
Guichê de venda de passagens	500,93	177,06	Baixo não industrial
Habilitação, locação e venda de telefones.	1502,81	177,06	Baixo não industrial
Incorporação imobiliária	1502,81	177,06	Baixo não industrial
Joalherias	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Lavadeira	250,46	177,06	Baixo não industrial
Leilão	400,76	177,06	Baixo não industrial
Livrarias	400,76	177,06	Baixo não industrial
Locação de bens moveis	751,41	177,06	Baixo não industrial
Locação de mão de obra	200,37	177,06	Baixo não industrial
Locação de quadras esportivas	500,93	177,06	Baixo não industrial
Locação de vestuário	500,93	177,06	Baixo não industrial
Lojas de ferragens	751,41	177,06	Baixo não industrial
Lojas de moveis	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Maquinas e moveis para escritório	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Montagem de estrutura metálica/andaimes	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Organização de cartão de credito	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Óticas	751,41	177,06	Baixo não industrial
Papelarias	500,93	177,06	Baixo não industrial
Participação em outras sociedades	500,93	177,06	Baixo não industrial
Pecas e acessórios novos para veículos	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Perfumarias	500,93	177,06	Baixo não industrial
Pesagem	200,37	177,06	Baixo não industrial
Pesquisas e promoções	751,41	177,06	Baixo não industrial
Plásticos e borrachas	751,41	177,06	Baixo não industrial
Produtos naturais	400,76	177,06	Baixo não industrial

Projetos de sistemas de segurança	751,41	177,06	Baixo não industrial
Promoções de vendas	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Propaganda e publicidade	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Provedor de serviços de internet	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Psic/nutric/fono/congeres consultório	500,93	177,06	Baixo não industrial
Relojoaria	500,93	177,06	Baixo não industrial
Representações em geral	500,93	177,06	Baixo não industrial
Segurança e vigilância	2003,77	177,06	Baixo não industrial
Serviços de entregas de documentos	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de medição de consumo	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de montagem e instalação de letreiros	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de reboque e remoção de veículos	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de reformas em geral	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de sinalização viária	1502,81	177,06	Baixo não industrial
Serviços e assistência social	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de encadernação	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de entrega e coleta de documentos	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de telemarketing	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de aerofotogrametria	751,41	177,06	Baixo não industrial
Serviços de cadastro de cobrança	1001,87	177,06	Baixo não industrial
Serviços de informática e congêneres	500,93	177,06	Baixo não industrial
Serviços de pagamentos de contas bancarias e congêneres	7514,10	177,06	Baixo não industrial
Serviços de telecomunicações	1502,81	177,06	Baixo não industrial
Software e processamento de dados	751,41	177,06	Baixo não industrial
Vídeo locadora	2504,70	177,06	Baixo não industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Abatedouros	400,76	220,72	Médio não Industrial
Academias de ginásticas, sauna e massagem.	400,76	220,72	Médio não Industrial
Açougues	1252,34	220,72	Médio não Industrial
Adestramento de animais	400,76	220,72	Médio não Industrial
Agencia de carga e embarca de transporte	10018,80	220,72	Médio não Industrial
Agencia marítima de carga e embarc. de transp	10018,80	220,72	Médio não Industrial
Agencia postal e telegráfica	250,46	220,72	Médio não Industrial
Agencias bancarias	20037,60	220,72	Médio não Industrial
Agencias bancarias especiais	20037,60	220,72	Médio não Industrial
Agremiações esportivas	300,56	220,72	Médio não Industrial
Armazenamento, acondicionamento de embalagens.	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Armazéns	751,41	220,72	Médio não Industrial
Art. de prod. para animais Pet Shop	500,93	220,72	Médio não Industrial
Art. E equip. para computadores	751,41	220,72	Médio não Industrial
Assistência técnica comput / telecomunicações	500,93	220,72	Médio não Industrial
Atelier fotográfico	751,41	220,72	Médio não Industrial
Aviários	400,76	220,72	Médio não Industrial
Banco 24 horas	3757,05	220,72	Médio não Industrial
Bar	500,93	220,72	Médio não Industrial
Boates, discotecas e danceterias.	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Buffet	500,93	220,72	Médio não Industrial
Café e bar	500,93	220,72	Médio não Industrial
Canteiro de obras	500,93	220,72	Médio não Industrial
Cantinas	500,93	220,72	Médio não Industrial
Casas de saúde e hospitais	6011,28	220,72	Médio não Industrial
Casas de shows e bingos	7514,10	220,72	Médio não Industrial
Centrais elétricas e laboratórios de pesquisa	5009,40	220,72	Médio não Industrial
Centro de reabilitação química, física, congêneres.	500,93	220,72	Médio não Industrial
Cinema e teatros	500,93	220,72	Médio não Industrial
Clinica de complementação diagnostica e terapêutica	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Clinica de fisioterapia/ ortopedia	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Clinica de fonoaudióloga	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Clinica radiológica	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Clinica veterinária “lixo infectante”	1001,87	220,72	Médio não

			Industrial
Clinicas medicas e odontológicas “lixo infectante”	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Comercio a varejo e por atacado – ate 5 caixas registradoras	2504,70	220,72	Médio não Industrial
Comercio a varejo e por atacado – de 06 a 10 caixas registradoras	5009,40	220,72	Médio não Industrial
Comercio atacadista	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Comercio de art. plásticos prod sintéticos e outros similares	751,41	220,72	Médio não Industrial
Comercio de artigos de gesso	751,41	220,72	Médio não Industrial
Comercio de cimentos	1252,34	220,72	Médio não Industrial
Comercio de óleo lubrificante	500,93	220,72	Médio não Industrial
Comercio de pedras decorativas	1252,34	220,72	Médio não Industrial
Comercio peca e aparelhos para telefonia	751,41	220,72	Médio não Industrial
Compra e venda de veículos e maquinas	2003,77	220,72	Médio não Industrial
Compra/venda veículos, pecas, acess. Usados, ferro velho.	10519,74	220,72	Médio não Industrial
Concessionária de pedágio	500,93	220,72	Médio não Industrial
Confecção em geral	751,41	220,72	Médio não Industrial
Confecção, fabricação de letreiros luminosos.	751,41	220,72	Médio não Industrial
Conserto de calcados e acessórios de vestuário	500,93	220,72	Médio não Industrial
Construção civil	3005,64	220,72	Médio não Industrial
Consultório medico e odontológico lixo infectante	500,93	220,72	Médio não Industrial
Consultório veterinário lixo infectante	500,93	220,72	Médio não Industrial
Consultórios médicos e odontológicos lixo infectante	500,93	220,72	Médio não Industrial
Cooperativa de reciclagem e coleta de lixo	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Copias-fotocopia e plastificarão	500,93	220,72	Médio não Industrial
Creches	500,93	220,72	Médio não Industrial
Cursos técnicos de enfermagem e eletrônica	751,41	220,72	Médio não Industrial
Dedetização e desentupidora	500,93	220,72	Médio não Industrial
Deposito de bebidas	751,41	220,72	Médio não Industrial
Deposito de bens de terceiros	751,41	220,72	Médio não Industrial
Deposito e distribuidora de cimentos	1252,34	220,72	Médio não Industrial
Deposito e distribuidora de doces	751,41	220,72	Médio não Industrial
Deposito e distribuidora de rações	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Distribuição de gêneros alimentícios	751,41	220,72	Médio não Industrial
Distribuidoras e depósitos de bebidas	751,41	220,72	Médio não Industrial
Diversões publicas	500,93	220,72	Médio não Industrial
Docerias	500,93	220,72	Médio não Industrial
Drogaria	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Editoras de jornais, livros e revistas.	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Eletrônicas	500,93	220,72	Médio não Industrial
Embarque e desembarque de passageiros com sala vip	500,93	220,72	Médio não Industrial
Emp. Prest. Serv. Med. c/ locação de mão de obra, espec.	2504,70	220,72	Médio não Industrial
Empresas de divulgação e difusão	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Ensino superior	4007,52	220,72	Médio não Industrial
Ensino de 1º e 2º grau	751,41	220,72	Médio não Industrial
Ensino de excepcionais	150,29	220,72	Médio não Industrial
Ensino maternal e jardim de infância	500,93	220,72	Médio não Industrial
Estação aduaneira	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Estande de tiro, clube de tiro, curso de tiro	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Estúdio de filmagem e vídeo	751,41	220,72	Médio não Industrial
Estúdio de tatuagem	751,41	220,72	Médio não Industrial
Etiquetagem, dobragem e envelo.	500,93	220,72	Médio não Industrial
Extração e lavra de areia	2504,70	220,72	Médio não Industrial
Farmácia	751,41	220,72	Médio não Industrial
Farmácia de manipulação	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Ferrarias	250,46	220,72	Médio não Industrial
Floricultoras, casas de flores e hortos.	500,93	220,72	Médio não Industrial
Fotografias e revelações	500,93	220,72	Médio não Industrial
Fundições	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Gráficas	751,41	220,72	Médio não Industrial
Hotel	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Imobiliárias	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Industrialização de beneficiamento	1854,72	220,72	Médio não Industrial
Inspeções veiculares mecânicas e elétricas	500,93	220,72	Médio não Industrial
Instalação e manutenção de portas automáticas	500,93	220,72	Médio não Industrial
Instalação e manutenção de sistemas de GNV	500,93	220,72	Médio não Industrial
Instalação hidráulica	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Instalações e manutenções elétricas em edificações	500,93	220,72	Médio não Industrial
Instalações elétricas	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Jogos eletrônicos: sinuca, bilhares e congêneres.	500,93	220,72	Médio não Industrial
Laboratório de analises clinicas “lixo infectante”	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Laboratório de higienizacao e vetores	500,93	220,72	Médio não Industrial
Laboratório de eletricidade medica	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Lajes pré fabricadas	500,93	220,72	Médio não Industrial
Lanchonetes	500,93	220,72	Médio não Industrial
Laticínios	500,93	220,72	Médio não Industrial
Lava jatos	500,93	220,72	Médio não Industrial
Lavanderias e tinturarias	250,46	220,72	Médio não Industrial
Limpeza com higienizacao e reservatório de água	500,93	220,72	Médio não Industrial
Limpeza urbana	500,93	220,72	Médio não Industrial
Locação de venda de telefones	751,41	220,72	Médio não Industrial
Loterias e apostas	751,41	220,72	Médio não Industrial
Manutenção de equipamentos	200,37	220,72	Médio não Industrial
Manutenção elétrica e hidráulica	500,93	220,72	Médio não Industrial
Marcenaria	751,41	220,72	Médio não Industrial
Materiais de limpeza	500,93	220,72	Médio não Industrial
Materiais elétricos	751,41	220,72	Médio não Industrial
Material de construção	751,41	220,72	Médio não Industrial
Montagem de equipamentos	200,37	220,72	Médio não Industrial
Motel	4007,52	220,72	Médio não Industrial
Movimentação e arrumação de cargas	500,93	220,72	Médio não Industrial
Oficinas de consertos de veículos	500,93	220,72	Médio não Industrial
Oficinas de eletrodomésticos	500,93	220,72	Médio não Industrial
Oficinas de radio, TV, vídeos, etc.	500,93	220,72	Médio não Industrial
Oficinas em geral	500,93	220,72	Médio não Industrial
Orfanatos e internatos	150,29	220,72	Médio não Industrial
Organização de eventos culturais, artísticos e religiosos.	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Organização não governamental	200,37	220,72	Médio não Industrial
Padarias e confeitarias	751,41	220,72	Médio não Industrial
Parques e circos	500,93	220,72	Médio não

			Industrial
Pastelaria	751,41	220,72	Médio não Industrial
Pensões	500,93	220,72	Médio não Industrial
Pizzarias	751,41	220,72	Médio não Industrial
Posto de gasolina	3005,64	220,72	Médio não Industrial
Posto de venda de gás	500,93	220,72	Médio não Industrial
Postos bancários	5009,40	220,72	Médio não Industrial
Postos de assistência técnica	751,41	220,72	Médio não Industrial
Pousadas	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Preparo e fornecimento de refeições	500,93	220,72	Médio não Industrial
Prest serviços médicos c/locação de mão de obras	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Quitanda, aves e ovos.	500,93	220,72	Médio não Industrial
Recarga de cartuchos	500,93	220,72	Médio não Industrial
Recarga de extintores	200,37	220,72	Médio não Industrial
Recauchutadora	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Recuperação de metais e resíduos metálicos	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Retifica de motores	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Sacolão	751,41	220,72	Médio não Industrial
Salão de beleza	500,93	220,72	Médio não Industrial
Salão de festas	751,41	220,72	Médio não Industrial
Sanatórios	3005,64	220,72	Médio não Industrial
Sapatarias	751,41	220,72	Médio não Industrial
Serv vist previa de veic para seguros	500,93	220,72	Médio não Industrial
Serviço de conservação e limpeza	751,41	220,72	Médio não Industrial
Serviço de controle de qualidade	500,93	220,72	Médio não Industrial
Serviço de estamparia em tecidos	500,93	220,72	Médio não Industrial
Serviço de remoção e coleta de lixo	2504,70	220,72	Médio não Industrial
Serviços de aviamento	500,93	220,72	Médio não Industrial
Serviços de confecção em geral	500,93	220,72	Médio não Industrial
Serviços de reciclagem	500,93	220,72	Médio não Industrial
Serviços de refrigeração	200,37	220,72	Médio não Industrial
Sorveteria	200,37	220,72	Médio não Industrial
Tapeçarias	751,41	220,72	Médio não Industrial
Tecidos e fazendas	1001,87	220,72	Médio não Industrial
Templos religiosos de qualquer natureza	200,37	220,72	Médio não Industrial
Tintas e derivados	1252,34	220,72	Médio não Industrial
Transporte coletivo/passag/turismo/indus	10018,80	220,72	Médio não Industrial
Transporte complementar	8515,98	220,72	Médio não Industrial
Transporte escolar intermunicipal	500,93	220,72	Médio não Industrial
Transporte rodoviário de carga e mudanças – ate 03 veículos	751,41	220,72	Médio não Industrial
Transporte rodoviário de carga e mudanças – de 04 a 10 veículos	1502,81	220,72	Médio não Industrial
Transporte rodoviário de carga e mudanças – de 11 a 20 veículos	2504,70	220,72	Médio não Industrial
Varejos	500,93	220,72	Médio não Industrial
Vidraçaria	2504,70	220,72	Médio não Industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Armazéns e depósitos gerais	2003,77	354,10	Alto não Industrial
Borracheiro	500,93	354,10	Alto não Industrial
Carvoaria	500,93	354,10	Alto não Industrial
Casas de show e bingos	7514,10	354,10	Alto não Industrial
Cemitérios particulares	7514,10	354,10	Alto não Industrial
Centrais elétricas e laboratórios de pesquisa	5009,40	354,10	Alto não Industrial
Centros estéticos e congêneres	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Cerâmicas	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Churrascaria	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Clube desportivo/similares	500,93	354,10	Alto não Industrial
Com de pneus novos e usados	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Comercio a varejo e por atacado – acima de 30 caixas registradoras	15028,20	354,10	Alto não Industrial
Comercio a varejo e por atacado - de 11 a 20 caixas registradoras	5009,40	354,10	Alto não Industrial
Comercio a varejo e por atacado - de 21 a 30 caixas registradoras	10018,80	354,10	Alto não Industrial
Compra e venda de papeis e metais usados	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Concessionárias de serviços públicos	4508,45	354,10	Alto não Industrial
Concessionárias de veículos	6236,69	354,10	Alto não Industrial
Deposito distribuição engarraf. Inflamáveis	1502,81	354,10	Alto não Industrial
Engenharia e terraplanagem	3005,64	354,10	Alto não Industrial
Extr de blocos de granito ornamental	2504,70	354,10	Alto não Industrial
Indústria/Fabrica (demais)	1853,48	354,10	Alto não Industrial
Frigoríficos	1502,81	354,10	Alto não Industrial
Gestão e manutenção de cemitérios	2003,77	354,10	Alto não Industrial
Hipermercado e supermercados	3681,65	354,10	Alto não Industrial
Hortifrutigranjeiros	751,41	354,10	Alto não Industrial
Importadora e exportadora	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Incorporação imobiliária, atividades de urbanização, arruamento e loteamento.	1502,81	354,10	Alto não Industrial
Indústria de bebidas alcoólicas	551,03	354,10	Alto não Industrial
Industrialização de sebos e ossos	1853,48	354,10	Alto não Industrial
Lojas de departamento	4207,90	354,10	Alto não Industrial
Magazines	6011,28	354,10	Alto não Industrial
Marmoraria	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Matadouros	2003,77	354,10	Alto não Industrial
Mercados	1252,34	354,10	Alto não Industrial
Mercearias	751,41	354,10	Alto não Industrial
Pedreiras	2504,70	354,10	Alto não Industrial
Peixarias	500,93	354,10	Alto não Industrial
Produtos químicos	1252,34	354,10	Alto não Industrial
Restaurantes	751,41	354,10	Alto não Industrial
Serviços de cremação	2003,77	354,10	Alto não Industrial
Serviços de funerárias	2003,77	354,10	Alto não Industrial
Serviços de sepultamento	2003,77	354,10	Alto não Industrial
Serviços de somatoconservacao	2003,77	354,10	Alto não Industrial
Show pirotécnico	1502,81	354,10	Alto não Industrial
Transporte de resíduos	751,41	354,10	Alto não Industrial
Transporte rodoviário de cargas e mudanças – acima de 30 veículos	7514,10	354,10	Alto não Industrial
Transporte rodoviário de cargas e mudanças – de 21 a 30 veículos	5009,40	354,10	Alto não Industrial
Vendas de eletrodomésticos	1001,87	354,10	Alto não Industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Serralheria	751,41	424,93	Médio Industrial
Indústria, construção civil ate 10 funcionários.	500,93	424,93	Médio Industrial
Indústria, construção civil - de 11 a 20 funcionários.	1001,87	424,93	Médio Industrial
Indústria, construção civil – de 21 a 50 funcionários.	2254,24	424,93	Médio Industrial
Indústria, construção civil – de 51 a 80 funcionários.	3005,64	424,93	Médio Industrial
Indústria, construção civil – de 81 a 100 funcionários.	4007,52	424,93	Médio Industrial
Descrição	**Alvará**	**Lixo**	**Tipo de Cobrança**
Indústria, construção civil – acima de 150 funcionários.	7514,10	566,57	Alto Industrial
Indústria, construção civil – de 101 a 150 funcionários.	5009,40	566,57	Alto Industrial
Usina de tratamento de reciclagem de lixo	500,93	566,57	Alto Industrial

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A272136A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar **a partir de 02/12/11**, o **servidor ALBERTO LOPES LIMA NETO,**, para cumprir com o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e desobstrução com equipamentos, das redes de drenagem e esgotamento sanitário, bem como poços de visitas nas avenidas e ruas do Município, **sendo os equipamentos utilizados do tipo Vac-All, Sewer Jet e Combinado**, objeto do **processo nº 06/6954/10**, contrato nº **043/2011** – Empresa Responsável: **ESÁGUA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E709E3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **INGRID LEANDRA AUGUSTA,** matrícula n° 13/007.160-9, cargo Agente Administrativo, lotada na Casa Municipal da Mulher de Mesquita, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12702/11, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F856A78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar **IVANA ARCOVERDE POLLONI**, do cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade Mário Bento, símbolo AS, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:ECA9C6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **MARCELO LOPES CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade Mário Bento, símbolo AS, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E89D86E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **RICARDO NUNES GASPAR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Finanças, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4DBD343E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomeia e Convoca o seguinte Candidato aprovado e classificado constante no Anexo Único para comparecer no local, data e horário estabelecidos, para fins de exame admissional, na forma do previsto nas cláusulas 3.1 – I e 13.5 do Edital nº 016/2007.
Mesquita,RJ, 28 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Exames:
a) Hemograma Completo;
b) VDRL (sífilis);
c) Fezes (EPF);
d) Urina (AES);
e) Glicose;
f) Raio-X do tórax com laudo;
g) Raio-X Coluna Lombo-Sacra com laudo;
h) ECG com Laudo e Parecer cardiológico;
i) Laudo Psiquiátrico;
j) Avaliação Oftalmológica.
Documentos originais e cópias:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Cartão do Pis/PASEP;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
i) Caderneta de Vacinação dos dependentes menores de 14 anos;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o Edital;
k) 02 fotos 3x4;
l) Certificado de Alistamento Militar (p/Homens);
m) Cópia da Declaração de IRPF (último exercício);
n) ASO (emitido pela perícia municipal).
Dia 06/01/2012 às 09:00 horas – Perícia Médica - Hospital Municipal Engenheiro Leonel Brizola (antigo Hospital São José), à Avenida União, 673 – Centro –Mesquita
Cargo: Contador

Classificação	Nome
20	MARCELO OTAVIO FERREIRA DE MATOS

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E7BF8947

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Autorizo **a partir 02/12/11**, a empresa **ESÁGUA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**., a iniciar os serviços de limpeza e desobstrução com equipamentos, das redes de drenagem e esgotamento sanitário, bem como poços de visitas nas avenidas e ruas do Município, sendo os equipamentos utilizados do tipo Vac-All, Sewer Jet e Combinado, objeto do **processo nº 06/6954/10**, contrato nº **043/2011**
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BF7382D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 12/2011

"A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 24 e 25 do Decreto Nº 930 de 26 de agosto de 2010," RESOLVE:
Art. 1º- Constituir a Comissão de Vistoria pela designação dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para exame

pericial e classificação dos bens patrimoniais móveis relacionados no processo nº 12/12903/11:
*** Fabio Barbosa Iack - Matrícula 11/005.491 - SEMAD**
*** Rodrigo Gomes Fernandes – Matrícula 11/005.398 - SEMAS**
*** Viviane Bezerra Toledo – Matrícula 13/007.006 - SEMED**
Art. 2º - A Comissão concluirá seus trabalhos com a emissão do Termo de Vistoria Patrimonial relativo aos bens avaliados, tendo como base o Decreto nº 930 de 26 de agosto de 2010.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, 28 de dezembro de 2011.

ALTAMIR GOMES PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3C3F4B1E

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, - CCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a Pauta da Sessão de Julgamento, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, na rua Mister Watkins, 22, Centro – Mesquita, no dias e horários abaixo discriminados:

PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/01/2012

RECURSO DE OFÍCIO – SEGUNDA CÂMARA
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Relator(a): Conselheiro Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:00

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE
08/075/CCMM-11	03/3342/11	Sebastiana dos Santos
08/077/CCMM-11	07/7896/11	Igreja Missionária N.Renascer
08/079/CCMM-11	07/7586/10	Fundimax P.para Fundição
08/074/CCMM-11	01/0116/11	Rosilda Gomes da Silva
09/083/CCMM-11	03/2485/11	Elza C.da Silva de Farias
09/080/CCMM-11	08/8340/09	Paulo Bernardo da Silva

Mesquita, 28 de dezembro de 2011.

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E66FE05E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12585/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 85/86 e Controladoria Geral do Município em fl. 87, ratifico a presente Dispensa de Licitação nº65/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando as empresas **HOSPFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens 01 e 04, no valor total de R$ 8.335,68 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); **TORRENT DO BRASIL LTDA**, vencedora no item 05, no valor total de R$ 306,00 (trezentos e seis reais); **Os quais somados resultam em R$8.641,68 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**; por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0148306-06.2011.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7854C9BC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (2° REPUBLICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(2ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 3.981/2011
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 006/2011
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, destinados as escolas e creches da rede municipal de ensino.
Beneficiários:
Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda. – CNPJ: 39.200.274/0001-60
Vinaque Comércio de Vinhos Ltda. – CNPJ: 73.752.081/0001-50
Limpapel RJ Comércio de Papéis Ltda. – CNPJ: 08.287.398/0001-09

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	60.788	kg	Carne bovina (músculo moído)	Celefrutas	Bertim	7,32
02	60.788	kg	Carne bovina (músculo picado)	Celefrutas	Bertim	7,34
03	60.788	kg	Peito de frango	Celefrutas	Cogram	4,67
04	27.490	pct	Achocolatado 400 gr	Vinaque	Chokmix	2,68
05	25.328	kg	Açúcar refinado 1 kg	Vinaque	Cometa	1,90
06	50.658	pct	Arroz tipo "2" com 5 kg	Vinaque	Rio Grande Sul	7,25
07	1.540	pct	Amido de milho com 500 gr	Vinaque	Milhena	2,60
08	34.200	pct	Bebida láctea com 900 ml	Vinaque	Clarisse	3,30
09	75.986	pct	Biscoito cream cracker 400 gr.	Vinaque	Naga	2,30
10	75.986	pct	Biscoito maisena com 400 gr.	Vinaque	Naga	2,30
11	6.156	pct	Cremogema tradiconal 250 gr.	Vinaque	Cremogema	3,09
12	86.840	lt	Extrato de tomate com 350 gr.	Vinaque	Bonare	1,78
13	10.132	pct	Farinha de mandioca com 01 kg	Vinaque	Acigal	1,82
14	6.156	pct	Farinha de aveia com 250 gr.	Vinaque	Ferla	1,59
15	10.132	pct	Farinha de trigo com 01 kg	Vinaque	Nonita	1,53
16	5.130	pct	Farinha láctea com 300 gr.	Vinaque	Nutrifood	3,74
17	60.788	pct	Feijão preto tipo "1" com 01 kg	Vinaque	Fantástico	2,00
18	5.066	lt	Fermento em pó com 100 gr.	Vinaque	Apti	1,52
19	10.132	pct	Fubá com 01 kg	Vinaque	Deminas	1,18
20	13.580	pct	Gelatina com 85 gr. (uva e morango)	Vinaque	Apti	0,72
21	75.986	pct	Leite em pó integral sem açúcar com 400 gr.	Vinaque	Romano	5,84
22	5.520	lt	Leite de soja sem sabor 01 litro	Vinaque	Sulfresh	3,72
23	60.788	pct	Macarrão espaguete sêmola com 01 kg	Vinaque	Mil	2,72
24	11.542	pct	Macarrão goelinha sêmola com 02 kg	Vinaque	Mil	4,66
25	10.132	pt	Margarina com 500 gr.	Vinaque	Margarela	2,12
26	37.992	pct	Morango em pó com 400 gr.	Vinaque	Chokmix	2,30
27	28.142	lt	Óleo de soja com 900 ml.	Vinaque	Clarion	2,75
28	3.078	pct	Pó de café com 500 gr.	Vinaque	Coa Vap	4,70
29	30.702	pct	Rosquinha de leite com 330 gr.	Vinaque	Krokero	2,42
30	8.106	pct	Sal refinado com 01 kg	Vinaque	Dunorte	0,75
31	40.526	gf	Suco de caju com 500 ml.	Vinaque	Frutisa	1,57

32	40.526	gf	Suco de uva com 500 ml.	Vinaque	Frutisa	3,12
33	8.106	pt	Tempero com 01 kg	Vinaque	Silma	4,00
34	14.976	fr	Água sanitária com 01 litro	Limapel	Sétimo Céu	1,30
35	7.488	fr	Álcool com 01 litro	Limapel	Montenegro	3,90
36	3.458	fr	Amaciante com 02 litros	Limapel	Luz	3,10
37	18.720	fr	Cêra líquida com 750 ml. (cores variados)	Limapel	Worker	1,95
38	288	pt	Creme de massagem com 01 kg	Limapel	Kanechon	4,55
39	1.728	tb	Creme dental infantil com 90 gr.	Limapel	Tandy	1,80
40	14.976	fr	Desinfetante com 02 litros (variados)	Limapel	Luz	3,23
41	29.952	fr	Detergente com 500 ml.	Limapel	Luz	0,80
42	8.736	pct	Esponja de aço com 08 unid.	Limapel	Limppano	1,35
43	864	und	Esponja de banho	Limapel	Limppano	2,08
44	7.488	und	Esponja de cozinha dupla face	Limapel	Limppano	0,30
45	1.248	mç	Fósforo maço com 10 unidades	Limapel	Rio Doce	1,72
46	1.248	fr	Limpador multi-uso com 500 ml	Limapel	Worker	1,53
47	12.480	und	Pano de chão alvejado mínimo de 50 x 40	Limapel	Guaranésia	2,01
48	1.248	und	Pá de lixo com cabo	Limapel	Edinor	1,73
49	29.952	pct	Papel higiênico branco pacote com 04 rolos de 30 mt.	Limapel	Carinho Macio	1,28
50	1.248	und	Rodo de madeira 40 cm c/ cabo	Limapel	Edinor	4,47
51	9.360	und	Sabão em barra 200 gr.	Limapel	Anil	0,65
52	12.480	und	Sabão em pó com 01 kg	Limapel	Blimp	3,90
53	4.992	und	Saponáceo com 300 gr	Limapel	Sany	1,55
54	1.728	und	Sabonete infantil 90 gr	Limapel	Snoopy	1,26
55	576	fr	Shampoo infantil 350 ml.	Limapel	Snoopy	5,01
56	6.240	und	Vassoura piaçava primeira linha com cabo	Limapel	Edinor	6,73
57	2.496	und	Vassourinha (tina)	Limapel	Edinor	2,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CB4F6865

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(1ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 11.753/2011
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 029/2011
Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Beneficiário:
Vinaque Comércio de Vinhos Ltda. – CNPJ: 73.752.081/0001-50

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO
01	300	Und	Cesta básica	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda.	R$ 44,50

ITEM	QDE	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT EM R$	V. TOTAL EM R$
1	1	pct	arroz tipo 1 pacote 5 kg (Opção)	R$ 6,50	R$ 6,50
2	2	kg	feijão preto tipo 1 (Rio Belo)	R$ 1,85	R$ 3,70
3	1	kg	sal refinado (Do Lar)	R$ 0,76	R$ 0,76
4	2	kg	açúcar refinado (Topçúcar)	R$ 1,98	R$ 3,96
5	2	lt	óleo de soja lata com 900 ml (ABC)	R$ 2,50	R$ 5,00
6	1	lt	extrato de tomate lata com 340 gr (Bonare)	R$ 0,89	R$ 0,89
7	1	pct	pó de café pacote com 500 gr (Coa Vap)	R$ 3,25	R$ 3,25
8	1	kg	farinha de trigo (Nonita)	R$ 1,38	R$ 1,38
9	2	kg	macarrão espaguete sêmola (Mil)	R$ 2,00	R$ 4,00
10	2	pct	biscoito cream cracker pacote com 400 gr (Naga)	R$ 1,30	R$ 2,60
11	1	kg	farinha de mandioca (Acigal)	R$ 1,36	R$ 1,36
12	1	kg	fubá (Deminas)	R$ 1,10	R$ 1,10
13	2	pct	leite em pó pacote com 400 gr (Dolce)	R$ 2,65	R$ 5,30
14	2	pt	tempero pote de 300 gr (Silma)	R$ 0,80	R$ 1,60
15	2	unid	creme dental 90 gr (Free Dent)	R$ 0,60	R$ 1,20
16	2	unid	sabonete 90 gr (Motivus)	R$ 0,35	R$ 0,70
17	2	unid	sabão em barra com 200 gr (Lavart)	R$ 0,60	R$ 1,20
			Recursos: FMAS	**Total por cesta:**	R$ 44,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:0DADEA52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2ª REPUBLICAÇÃO

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 3.481/2011
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 010/2011
Objeto: Aquisição de peças/materiais diversos, destinados a manutenção de viaturas (VW Kombi) da Secretaria Municipal de Educação.
Beneficiário: Tjader & Akiyama Auto Peças e Serviços Ltda. – CNPJ: 10.738.405/0001-85

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	10	Unid.	JUNTAS CAMBIO	Tjader & Akiyama	BASTOS	4,80
2	10	Unid.	BARRAS DIREÇÃO CENTRAL	Tjader & Akiyama	DINOVA	148,00
3	10	Unid.	CX. DIREÇÃO KOMBI MODELO NOVO	Tjader & Akiyama	AMPRI	428,00
4	10	Unid.	LONAS DE FREIOS TRAS.	Tjader & Akiyama	SYL	20,00
5	10	Unid.	PASTILHAS DE FREIO	Tjader & Akiyama	SYL	14,00
6	10	Unid.	RETENTORES DA RODA DT	Tjader & Akiyama	ORION	8,00
7	10	Unid.	ROLAMENTOS RODA TR INTERNO	Tjader & Akiyama	ZTL	40,00
8	10	Unid.	ROLAMENTOS RODA TR EXTERNO	Tjader & Akiyama	ZTL	13,90
9	10	Unid.	TRAVAS PASTILHA DE FREIO 2 RODAS COM PINOS	Tjader & Akiyama	AUTOLINEA	10,00
10	10	Unid.	AMORTECEDORES DIREÇÃO	Tjader & Akiyama	NAKATA	58,00
11	10	Unid.	KIT EMBREAGEM	Tjader & Akiyama	VALEO	233,00
12	10	Unid.	FILTROS COMBUSTÍVEL GRANDE GASOLINA / ALCOOL	Tjader & Akiyama	TECFIL	11,40
13	10	Unid.	SILENCIOSOS – FINAL	Tjader & Akiyama	VANZI	90,00
14	10	Unid.	SILENCIOSOS – MEIO	Tjader & Akiyama	VANZI	87,00
15	10	Unid.	KIT ESTABILIZADOR DIR/ESQ REFORÇADO	Tjader & Akiyama	LA FERREIRA	52,00
16	10	Unid.	BARRAS ESTABILIZADOR	Tjader & Akiyama	ANDORINHA	47,15
17	30	Unid.	CABOS ACELERADOR 3.800 MM	Tjader & Akiyama	IKS	3,50
18	15	Unid.	CABOS DE VELOCÍMETRO	Tjader & Akiyama	IKS	14,50
19	10	Unid.	CASQUILHOS FIXOS EXT 1.00 INT STD	Tjader & Akiyama	KS	46,50
20	10	Unid.	CASQUILHOS MÓVEIS – 0.50	Tjader & Akiyama	KS	18,65
21	10	Unid.	CASQUILHOS MÓVEIS STD	Tjader & Akiyama	KS	15,48
22	10	Unid.	ALAVANCAS CAMBIO	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	14,00
23	10	Unid.	AMORTECEDORES – MALA	Tjader & Akiyama	GEB	49,00
24	30	Unid.	BORRACHAS DO FACÃO	Tjader & Akiyama	BORFLEX	7,00
25	10	Unid.	BRAÇOS DO FACÃO – CURTO	Tjader & Akiyama	3C AUTOMOTIVE	54,00
26	10	Unid.	BARRAS DE TORÇÃO – DIREITA	Tjader & Akiyama	KAUL	110,00
27	10	Unid.	MÁQUINAS DO VIDRO DIR	Tjader & Akiyama	MICRO	30,00
28	10	Unid.	MÁQUINAS DO VIDRO ESQ	Tjader & Akiyama	MICRO	30,25
29	10	Unid.	VÁLVULAS MTR DESC – 30	Tjader &	RIC	58,00

			MM	Akiyama		
30	10	Unid.	BOMBAS ÓLEO	Tjader & Akiyama	ANROI	62,00
31	10	Unid.	KIT MTR – 1.600 – C/ ANEL/COLA/CAPA/JUNTA	Tjader & Akiyama	METAL LEVE	644,50
32	15	Unid.	PENEIRAS DO ÓLEO	Tjader & Akiyama	LA FERREIRA	6,00
33	15	Unid.	TAMPAS PENEIRA ÓLEO	Tjader & Akiyama	AJE	5,00
34	10	Unid.	PINOS MANGA EIXO C/ ROL SUPERIOR	Tjader & Akiyama	ISBAL	54,50
35	30	Unid.	AMORTECEDORES DIANTEIROS	Tjader & Akiyama	NAKATA	67,50
36	30	Unid.	ARMOTECEDORES TRAS.	Tjader & Akiyama	NAKATA	86,50
37	10	Unid.	EMBUCHAMENTOS PINO CENTRAL S/ REGULAGEM	Tjader & Akiyama	ISBAL	24,00
38	10	Unid.	FEIXES DE MOLA 09 LÂMINAS	Tjader & Akiyama	DC DECAR	107,00
39	10	Unid.	ANÉIS SINCRONIZADORES 1ª/2ª	Tjader & Akiyama	VW ORIGINAL	29,00
40	10	Unid.	ANÉIS SINCRONIZADOR 3ª/4ª	Tjader & Akiyama	VW ORIGINAL	29,00
41	30	Unid.	CABOS DE FREIO DE MÃO 3.475 MM	Tjader & Akiyama	IKS	21,00
42	20	Unid.	HIDROVÁCUOS C/ CILINDRO MESTRE	Tjader & Akiyama	CONTROIL	248,00
43	30	Unid.	DISCOS FREIO – SOLIDO	Tjader & Akiyama	HIPPER	52,00
44	20	Unid.	CABOS EMBREAGEM 3070 MM T2	Tjader & Akiyama	IKS	10,00
45	20	Unid.	TUBOS FLEXIVEL EMBREAGEM T2 360 MM	Tjader & Akiyama	IKS	10,00
46	15	Unid.	JOGOS DE VELA	Tjader & Akiyama	VW ORIGINAL	67,00
47	15	Unid.	CABOS DE VELA	Tjader & Akiyama	MAXICABO	140,00
48	20	Unid.	CORREIAS ALTERNADOR	Tjader & Akiyama	DAYCO	6,05
49	15	Unid.	FILTROS AR	Tjader & Akiyama	TECFIL	20,00
50	30	Unid.	TAMBORES DE FREIO – TRAS.	Tjader & Akiyama	HIPPER	52,00
51	120	Lt.	ÓLEOS PARA MOTOR SAE 10W 40	Tjader & Akiyama	UNI	21,00
52	520	Lt.	ÓLEOS MOTOR 20W50	Tjader & Akiyama	ELAION	11,00
53	10	Unid.	HOMOCINÉTICAS CAMBIO KOMBI	Tjader & Akiyama	STOCK	68,00
54	10	Unid.	SENSORES BORBOLETA	Tjader & Akiyama	IGUAÇU	53,00
55	15	Unid.	BATERIAS 60 D	Tjader & Akiyama	CAPITAL	115,00
56	10	Unid.	RETENTORES BICO CAIXA	Tjader & Akiyama	ORION	8,40
57	10	Unid.	BARRAS ESTABILIZADOR	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	44,00
58	520	Lt.	ÓLEOS DO MOTOR 20W40 SF	Tjader & Akiyama	UNI	12,35
59	10	Unid.	VIDROS PARABRISA DEGRADÊ	Tjader & Akiyama	MDV	238,00
60	20	Unid.	PALHETAS DO LIMPADOR	Tjader & Akiyama	SEINECA	15,00
61	10	Unid.	MAÇANETAS PORTA DIR/ESQ CROMADA C/ CHAVE	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	25,00
62	10	Unid.	MAÇANETAS PORTA SALÃO MEIO PRETA C/ CHAVE	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	23,30
63	10	Unid.	TAMPAS DE COMBUSTÍVEL	Tjader & Akiyama	CLICK	17,00
64	20	Unid.	LÂMPADAS 01 POLO	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	0,60
65	20	Unid.	LÂMPADAS 02 POLOS	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	0,60
66	10	Unid.	CHAVES DE RODA CRUZ	Tjader & Akiyama	3C AUTOMOTIVE	20,00
67	20	Unid.	LÂMPADAS FAROL BIODO H4 60/55W	Tjader & Akiyama	OSRAM	5,70
68	10	Unid.	ESPELHOS EXTERNOS KOMBI	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	25,00
69	20	Unid.	FARÓIS KOMBI	Tjader & Akiyama	RCD	18,10
70	10	Unid.	MACACOS JACARÉ HIDRAULICO	Tjader & Akiyama	LEE	92,00
71	20	Unid.	FILTROS DE ÓLEO	Tjader & Akiyama	TECFIL	11,00
72	15	Unid.	BUZINAS PAQUERINHA	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	18,00
73	10	Unid.	LANTERNAS KOMBI DT	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	16,00
74	10	Unid.	LANTERNAS TR KOMBI DIR/ESQ TRICOLOR	Tjader & Akiyama	UNIVERSAL	25,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8A3DAA6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º REPUBLICAÇÃO

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 6.849/2011
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 016/2011
Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública do município.
Beneficiário: Comércio de Materiais Elétricos Barra Luz Decor Ltda.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	500	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W X 220V (E-27) TUBULAR	Barra Luz	Empalux	16,59
02	60	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80WX220V (E-27) OVOIDE	Barra Luz	Empalux	7,90
03	260	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W X 220V (E-40) TUBULAR	Barra Luz	Empalux	18,90
04	150	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W X 220V (E-40) TUBULAR	Barra Luz	Empalux	20,20
05	200	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDO 250W X 220V (E-40) TUBULAR	Barra Luz	Empalux	21,00
06	100	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W X 220V (E-40) TUBULAR	Barra Luz	Empalux	25,30
07	60	UNID.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W X 220V (E-40) TUBULAR	Barra Luz	Empalux	38,00
08	100	UNID.	LÂMPADA MISTA 250W X 220V (E-27) OVOIDE	Barra Luz	Empalux	13,60
09	60	UNID.	LÂMPADA MISTA 250W X 220V (E-40) OVOIDE	Barra Luz	Empalux	15,90
10	150	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W X 220V (USO EXT) AFP	Barra Luz	Empalux	46,60
11	20	UNID.	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 80W X 220V (USO EXT) AFP	Barra Luz	HGE	37,80
12	60	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W X 220V (USO EXTERNO)	Barra Luz	HGE	51,50
13	60	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W X 220V (USO EXTERNO)	Barra Luz	HGE	51,00
14	100	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W X 220V (USO EXT) AFP	Barra Luz	HGE	77,10
15	80	UNID.	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W X 220V (USO EXT) AFP	Barra Luz	HGE	91,00
16	300	UNID.	FOTO CÉLULA 220V	Barra Luz	Margirius	14,90
17	150	UNID.	BASE FOTO CÉLULA	Barra Luz	Margirius	5,00
18	200	UNID.	CONECTOR ANTI PERFURANTE CDP – 70 e CDP – 150	Barra Luz	Incesa	6,95
19	800	MT.	CABINHO FLEXÍVEL 1,5 MM2	Barra Luz	Sil	0,49
20	50	UNID.	FITA ISOLANTE DE 20 MT	Barra Luz	Amanco	4,80
21	50	UNID.	BOCAL E-40 (REF. 1464)	Barra Luz	Germer	6,60
22	30	UNID.	BOCAL E-27 (REF. 1450)	Barra Luz	Lorenzetti	2,20
23	100	UNID.	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 100W BOCAL E-27	Barra Luz	Olivo	23,90
24	100	UNID.	BRAÇO DE LUZ 1,00 MT GALVANIZADO ELETROLITICO	Barra Luz	Olivo	12,50
25	1000	MT.	CABO MULTI FLEX 2 X 16MM2 (ALUMÍNIO)	Barra Luz	Minas Cabo	2,60
26	40	UNID.	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA 400W VAPOR DE SÓDIO COM VIDRO (COMPLETA)	Barra Luz	Olivo	118,80
27	40	UNID.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO C/ 3 MTS - 2,5"	Barra Luz	Olivo	165,50
28	90	UNID.	BRACELETE	Barra Luz	EMD	26,00

			GALVANIZADO A FOGO 250MM PARA POSTE			
29	4	UNID.	CONTATOR 50A COM RELE DE PROTEÇÃO	Barra Luz	Weg	418,80
30	800	MT.	CABO ENCAPADO DE 16MM2 – 750V - COBRE	Barra Luz	Sil	5,50
31	40	UNID.	ALÇA PREFORMADA CABO 16MM2	Barra Luz	EMD	2,80
32	300	MT.	CABINHO 2,5 MM2 FLEXIVEL	Barra Luz	Sil	0,75
33	40	UNID.	TUBO JUNTA SOLDADA 40 MM X 6,00 MT	Barra Luz	Amanco	35,50
34	30	UNID.	POSTE DE CIMENTO COM 7,00 MT	Barra Luz	Prelaje	281,00
35	50	UNID.	REX COM ROLDANA 1X1 REFORÇADO	Barra Luz	EMD	7,90
36	30	UNID.	BRACELETE PARA POSTE 150MM - GALVANIZADO	Barra Luz	EMD	18,80
37	40	UNID.	BRACELETE PARA POSTE 240MM - GALVANIZADO	Barra Luz	EMD	26,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:0F524CD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º REPUBLICAÇÃO

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 12.432/2011
Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 026/2011
Objeto: Aquisição de pães destinados a atender a escolas e creches da rede municipal de ensino.
Beneficiário: CRB Comércio de Pães Ltda.- ME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO
01	17.500	Kg	Pão de sal 50gr	C.R.B. Com. de Pães Ltda. - ME	R$ 5,50
02	11.060	Kg	Pão doce 50gr	C.R.B. Com. de Pães Ltda. - ME	R$ 5,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B593A2A3

CONTROLE INTERNO
ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 07/2011

TOMADA DE CONTAS N° 07/2011

Ref. Processo TCE/RJ nº. 219.884-7/2006-Ofício PRS/SSE/CSO/NP 35870/2011 de 07/10/2011

A Secretaria Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, art. 74; a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 129; a Lei Orgânica do Município, art. 57; a Lei Complementar Estadual 63/90, art. 8°, incisos II e III; a Deliberação n° 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, art. 34; a Lei Complementar Municipal n° 41/2002 e o Decreto Municipal n° 22/2004, art. 7°,

RESOLVE:

Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração de todos os fatos conforme voto do TCE/RJ no processo em epígrafe, conforme consta no Processo Administrativo nº. 24962/2011 referente aos adiantamentos concedidos ao servidor Carlos Augusto Haasis Neto, através dos processos administrativos nº.s 6793, 8921, 10408 e 1070, sem comprovação.

Valença, 22 de dezembro de 2011.

FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Controle Interno

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:3BADE196

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 547, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 24377/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo de número 24377/2011.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:396EC9B1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 548, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro 2012, o Sr. **ANDRÉ NASCIMENTO SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Telefonia , Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:1439D721

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº. 549, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro 2012, a Srª. **MÁRCIA CRISTINA ALVES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente , Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:8CB1E295

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

Clara Pentagna Bruno, Secretária Municipal de Administração de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo de número 22359/11 e a decisão do Comandante da Guarda;

Considerando o Art. 29 § 1° do Decreto 199/08;

RESOLVE

Art. 1º-SUSPENDER, o Sr. **MARCIEL ALVES DE SOUZA,** matricula n°. 134392, guarda municipal, de suas funções junto à Guarda Municipal nos dias 14 e 15 de Novembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2011.

CLARA PENTAGNA BRUNO
Secretária de Administração

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C44F7AF8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010 e Lei nº. 2.595, de 20 de abril de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.30.00	000	300.000,00
	TOTAL				**300.000,00**

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atendimento a Mandados Judiciais e Defensoria	10.303.2006.2.059	3.3.90.32.00	000	300.000,00
	TOTAL				**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

ROSEMERI CÉSAR DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:580FF8C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº.552, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- DESCREDENCIAR, a partir do dia 15 de dezembro de 2011, o Sr. **FABIO ANTÔNIO PIRES JORGE**, portador do CPF nº. 007513007-64, para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Subprefeitura de Conservatória.

Art. 2º- CREDENCIAR, a partir do dia 15 de dezembro de 2011, a Srª. **SIMONE DE CARVALHO DIZ**, portador do CPF n. 016455947-77 , para requerer adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Subprefeitura de Conservatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria de número 346 de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F6A6D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Airton Sá Freire Bastos
Pregão Presencial nº 046/2011
Processo Administrativo nº 15.263/2011
Informações: (24) 2452-5145
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão carroceria de madeira, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R$ 45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)

Comissão de Licitações/PMV

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:492EF50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Wellington Rodrigues de Oliveira
Pregão Presencial nº 046/2011
Processo Administrativo nº 15.263/2011
Informações: (24) 2452-5145
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão carroceria de madeira, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R$ 45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)

Comissão de Licitações/PMV

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:33D1DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Walter Oliveira da Fonseca
Pregão Presencial nº 046/2011
Processo Administrativo nº 15.263/2011
Informações: (24) 2452-5145
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão carroceria de madeira, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R$ 45.408,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)

Comissão de Licitações/PMV

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B05464A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Wilson da Silva Guedes
Pregão Presencial nº 046/2011
Processo Administrativo nº 15.263/2011
Informações: (24) 2452-5145
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão basculante, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R$ 65.472,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Comissão de Licitações/PMV

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C96538BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Jorge Lucio Cardoso
Pregão Presencial nº 046/2011
Processo Administrativo nº 15.263/2011
Informações: (24) 2452-5145
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão basculante, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Valor: R$ 65.472,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Comissão de Licitações/PMV

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:FF540186

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.076 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

"INSTITUI O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA (CATRIMM), FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente de acordo com o Código Tributário do Município de Mesquita, Lei Complementar n.º 003 de 29 de Dezembro de 2003, e: **DECRETA:**
Art.1º - Fica instituído o Calendário Tributário do Município de Mesquita (CATRIMM), para o exercício de 2012.
Art. 2º - As guias e/ ou carnês de Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU), das taxas e contribuições de melhorias, vinculadas aos imóveis do exercício de 2012, serão entregues respectivamente:
I - No endereço do contribuinte – quando o proprietário ou possuidor a qualquer titulo tenha indicado previamente o endereço para onde o carnê de pagamento deverá ser remetido.
II - No endereço do imóvel nos demais casos, excetuados os imóveis territoriais.
III - Na central de atendimento ao contribuinte quando não se confirmar nenhuma das hipóteses anteriores.
Art. 3º - Será recusado o domicilio tributário eleito pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamentos nos artigos 127, parágrafo 2º do CTN.
Art. 4º - A remessa de guias e/ ou carnês de pagamento não desobriga o contribuinte a buscar seu carnê na central de atendimento ao contribuinte localizada na Rua Mister Watkins, n° 22, Centro, Mesquita, caso não receba em até cinco dias úteis antes da data prevista para pagamento do Tributo.
Art. 5º - O pagamento dos tributos será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Tributário do Município de Mesquita (CATRIMM), que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.
Art. 6º - As reclamações, pedidos de revisão, impugnações dos valores lançados na guia e/ ou carnes de pagamento, bem como o pedido Isenção e Imunidade Tributária ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU, as taxas vinculadas ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Secretario Municipal Adjunto de Fazenda, que terá competência para decidir.
& 1º - O prazo para protocolar as petições referidas no caput deste artigo será o dia 30 de Março de 2012.
& 2º - Da decisão do Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, caberá recursos para CCMM, no prazo de cinco dias contado da data do indeferimento.

Art. 7º - As reclamações, pedidos remissão ou impugnação dos tributos Municipais lançados para o exercício de 2012, não impedirão a eventual cobrança de acréscimos legais ou de atualização de valores dos débitos, salvo quando assistir razão ao contribuinte.
Art. 8º - O desconto para o pagamento em cota única dos tributos Municipais será garantido em conformidade com as tabelas integrantes deste decreto.
Art. 9º - Ficam os valores constantes da Legislação Tributária Municipal – corrigidos em 7,08%, de acordo com a variação nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índices de Preços ao Consumidor), de acordo com o Código Tributário do Município de Mesquita, Lei Complementar N.º 003 de 29 de Dezembro de 2003.
Parágrafo único – Com relação ao IPTU foi adotado o valor unitário de m² de construção representativo fornecido pelo SINDUSCON/RJ – Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o mês de agosto de 2009, para definição do (Vu)c - Valor Unitário do metro quadrado da construção.
Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário sendo composto ainda pelos anexos a seguir.
Mesquita, RJ, 28 de dezembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO I
CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCICIO DE 2012
I - ISS – Imposto sobre Serviço – sobre Movimento Econômico e Autônomo.

Competência	Vencimento	Dia da Semana	
JANEIRO	15/02/2012	Quarta-Feira	
FEVEREIRO	15/03/2012	Quinta-Feira	
MARCO	16/04/2012	Segunda-Feira	
ABRIL	15/05/2012	Terça-Feira	
MAIO	18/06/2012	Segunda-Feira	
JUNHO	16/07/2012	Segunda-Feira	Após 30/03/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês
JULHO	15/08/2012	Quarta-Feira	
AGOSTO	17/09/2012	Segunda-Feira	
SETEMBRO	15/10/2012	Segunda-Feira	
OUTUBRO	16/11/2012	Sexta-Feira	
NOVEMBRO	17/12/2012	Segunda-Feira	
DEZEMBRO	15/01/2013	Quarta-Feira	

II - TL.F-Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Rudimentar;
III - TCRL - Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial;
IV - TLL – Taxa de Licença de Localização;
V - TXIS – Taxa de Inspeção Sanitária;
1º Vencimento para pagamento em Cota Única

31/01/2012	Terça-feira	Vencimento – desconto de 15%

2º Vencimento para pagamento em Cota Única

29/02/2012	Quarta – Feira	Vencimento – desconto de 10%

3º Vencimento para pagamento em Cota Única

30/03/2012	Segunda – Feira	Vencimento – desconto de 5%

Pagamentos em Parcelas
1ª Parcela

30/03/2012	Sexta – Feira	Após 30/03/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

2ª Parcela

30/04/2012	Segunda – Feira	Após 30/04/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

3ª Parcela

31/05/2012	Quinta – Feira	Após 31/05/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

4ª Parcela

29/06/2012	Sexta – Feira	Após 29/06/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

5ª Parcela

31/07/2012	Terça – Feira	Após 31/07/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

6ª Parcela

31/08/2012	Sexta – Feira	Após 31/08/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

7ª Parcela

28/09/2012	Sexta – Feira	Após 28/09/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

8ª Parcela

31/10/2012	Quarta – Feira	Após 31/10/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

9ª Parcela

30/11/2012	Sexta – Feira	Após, 30/11/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1% para cada mês

10ª Parcela

28/12/2012	Sexta – Feira	Após o dia 28/12/2012, pagável apenas em divida ativa

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

1º Vencimento para pagamento em Cota Única

31/01/2012	Terça – Feira	Vencimento – desconto de 15%

2º Vencimento para pagamento em Cota Única

29/02/2012	Quarta – Feira	Vencimento – desconto de 10%

3º Vencimento para pagamento em Cota Única

30/03/2012	Segunda – Feira	Vencimento – desconto de 5%

Pagamentos em Parcelas

1ª Parcela

30/03/2012	Sexta – Feira	Após 30/03/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

2ª Parcela

30/04/2012	Segunda – Feira	Após 30/04/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

3ª Parcela

31/05/2012	Quinta – Feira	Após 31/05/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

4ª Parcela

29/06/2012	Sexta – Feira	Após 29/06/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

5ª Parcela

31/07/2012	Terça – Feira	Após 31/07/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

6ª Parcela

31/08/2012	Sexta – Feira	Após 31/08/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

7ª Parcela

28/09/2012	Sexta – Feira	Após 28/09/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

8ª Parcela

31/10/2012	Quarta – Feira	Após 31/10/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1,0% para cada Mês

9ª Parcela

30/11/2012	Sexta – Feira	Após, 30/11/2012, multa de 5% mais juros de mora de 1% para cada mês

10ª Parcela

28/12/2012	Sexta – Feira	Após o dia 28/12/2012, pagável apenas em divida ativa

ANEXO II

Os critérios e parâmetros a serem utilizados na apuração do valor venal e na fixação das alíquotas para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2012, em conformidade com Lei Complementar n.° 003/2003 (Código Tributário do Município de Mesquita), é o seguinte:

Zona de Interesse Industrial - ZIND

Começa no encontro da Rodovia Presidente Dutra – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Linha de Limite da Área Aprovada pelo PAL n.º 201/77, segue, à esquerda, por esta Linha até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Rua Barros Peixoto, segue por esta Rua, excluída, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 1 – ZF 01

Começa no encontro do prolongamento da Rua Goiás com o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri). O limite segue pelo eixo deste ramal até o Leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até a Rua Goiás, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 2 – ZF 02

Começa no encontro do Rio Dona Eugênia com o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri). O limite segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Júpiter, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida União, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Professor Anselmo, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cuiabá, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, incluída, até a Avenida Brasil, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua São Salvador, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Minas Gerais, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Florianópolis, segue por esta Rua e por seu Prolongamento, excluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Goiás, segue por esta Rua, excluída, até o Leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 3 – ZF 03

Começa no encontro da Avenida Governador Celso Peçanha com a Rua Hercília. O limite segue por esta rua, excluída, até a Rua Nilza Gurgel, segue por esta Rua e por seu prolongamento, excluída, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 4 – ZF 04

Começa no encontro da Rua Natália com a Rua Zeferino. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluída, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até prolongamento da Rua Natália, segue por seu prolongamento e por esta Rua, incluídos, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 5 – ZF 05

Começa no encontro Avenida Governador Celso Peçanha com a Rua Libânia. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Rua Hipólito, segue por esta Rua, excluída, até o Leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até o Rio Santo Antônio, segue pelo leito deste Rio, à montante, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Nilza Gurgel, segue por esta Rua e por este prolongamento, incluídos, até a Rua Hercília, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 6 – ZF 06

Começa no encontro do Rio Dona Eugênia com a Via Light. O limite segue pelo Eixo desta Via até o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até a Rua Duartina, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Plácido, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cosmorama, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Carlos Fraiha, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Saul Bernardino Pedro, segue por esta Rua, incluída, até o Muro do Cemitério Jardim da Saudade (lado direito), segue por este muro e por seu prolongamento até o leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 7 – ZF 07

Começa no encontro do prolongamento da Rua Júpiter com o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri). O limite segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Barão de Salusse, segue por esta Rua, incluída, até a Rua João Bittencourt, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Cordura, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Doutor Manoel Pereira Reis, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Minerva, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Aurora, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida União, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Júpiter, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 8 – ZF 08

Começa no encontro da Avenida Carlos Marques Rollo – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta Via até a Rua Cirilo, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Florianópolis, segue por este prolongamento e por esta Rua, incluídos, até a Rua Minas Gerais, segue para o início desta Rua, excluída, até a Rua Sergipe, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, incluída, até a Avenida Irmãos Maurício– Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 9 – ZF 09

Começa no encontro da rua Natália com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta via até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, incluída, até a Rua Zeferino, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Natália, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 10 – ZF 10

Começa no encontro Avenida Governador Celso Peçanha com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta Via até o leito do Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste, à montante, a Rua Hipólito, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Libânia, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 11 – ZF 11

Começa no encontro do Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri) com o Leito do Rio Santo Antônio.
O limite segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o Rio Dona Eugênia segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o prolongamento do muro do Cemitério Jardim da Saudade (lado direito), segue pelo prolongamento e por este muro até a Rua Saul Bernardino Pedro, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carlos Fraiha, segue por esta Rua, excluída, até Rua Cosmorama, segue por esta Rua e por seu prolongamento, excluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 12 – ZF 12

Começa no encontro do Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri) com o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o Córrego do Socorro, segue pelo leito deste, à montante, até a Avenida União, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Aurora, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Minerva, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Doutor Manoel Pereira Reis, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cordura, segue por esta Rua, excluída, até a Rua João Bittencourt, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Barão de Salusse, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluída, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 13 – ZF 13

Começa no encontro da Rua Julio Macedo com o Leito do Córrego do Socorro. O limite segue pelo leito deste córrego, à jusante, até a Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Almirante Batista das Neves, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Coronel Azevedo Júnior, segue por esta Rua, excluída, até a Reta do Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25
de setembro de 1999, segue pelo Limite Municipal até a Rua Adolfo de Albuquerque, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Doutor Godoy, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Júlio Macedo, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 14 – ZF 14

Começa no encontro da Rua Chalé com a Avenida União. O limite segue por esta Avenida, incluída, até a Rua dos Alpinos, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Manoel Ferreira Chaves, segue por esta Rua, incluída, até o prolongamento da Rua João Piloto, segue por este prolongamento e por esta Rua, excluídos, até a Avenida Manoel Duarte, segue por esta Rua, incluída, até a Rua dos Dentistas, segue por esta Rua, incluída, até a Rua da Serra, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Carlinhos, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Guarapari, segue por esta Rua e por seu prolongamento, excluídos, até a Rua Guaporé, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Chalé, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 15 – ZF 15

Começa no encontro da Rua Augusto Cardoso com a Rua Natal. O limite segue pelo eixo desta Rua, até a Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, segue pelo eixo desta Rua, incluída, até a Rua Professor Anselmo, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida União, segue por esta Avenida, incluída, até a Rua Chalé, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Vereador Manoel José dos Passos, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Uruguai, segue por esta Rua, excluída, até a Travessa Cisneiro, segue por esta Travessa, excluída, até a Rua José Dias Guimarães, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Augusto Cardoso, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 16 – ZF 16

Começa no encontro da Rua Amazonas com a Rua Sergipe. O limite segue por esta Rua, incluída, até o final da Rua Minas Gerais, segue por esta Rua, excluída, até a Rua São Salvador, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Brasil, segue por esta Avenida, incluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Cuiabá, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, segue pelo eixo desta Rua, até a Rua Natal, segue pelo eixo desta Rua, até a Rua Augusto Cardoso, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Amazonas, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 17 – ZF 17

Começa no encontro da Rua Cirilo com a Via Light. O limite segue pelo eixo desta via até a Rua Natália, segue por seu prolongamento e por esta Rua, excluídos, até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Cirilo, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 18 – ZF 18

Começa no encontro da Rua Marciano com a Rua Antônio Borges. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Sotero, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Cesário, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até a Via Light, segue pelo eixo desta até a Rua Bráulio, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por esse Limite Municipal até o prolongamento da Rua Marciano, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 19 – ZF 19

Começa no encontro da Avenida Coelho da Rocha com a Rodovia Presidente Dutra – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999. O limite segue por este Limite Municipal até o Canal da Avenida Robert Kennedy, segue pelo leito deste Canal, à montante, até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Avenida Coelho da Rocha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 20 – ZF 20

Começa no encontro da Avenida Coelho da Rocha com o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA. O limite segue pelo eixo deste Ramal até a Avenida Doutor Carvalhaes, segue por esta Avenida, incluída, até a Rua Cachoeira, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Coelho da Rocha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 21 – ZF 21

Começa no encontro do Rio Dona Eugênia com o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999. O limite segue por este limite municipal até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até o Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 22 – ZF 22

Começa no encontro da Avenida Governador Celso Peçanha com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Irene, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Professor João Ribeiro Filho, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Itapemirim, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Manacá, segue por esta Rua, excluída até a Rua Hugo Bastir, segue por esta Rua, incluída, até a Via Light, segue pelo eixo desta Via até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 23 – ZF 23

Começa no encontro da Rua Cosmorama com a Rua Plácido. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Duartina, segue por esta Rua, incluída, até o Leito do Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o Ramal Ferroviário de Passageiros da Supervia (Central do Brasil – Japeri), segue pelo eixo deste ramal até o prolongamento da Rua Cosmorama, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 24 – ZF 24

Começa no encontro da Rua Magno de Carvalho com o Leito do Córrego do Socorro. O limite segue pelo leito deste córrego, à jusante até o Rio Sarapuí– Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue pelo Limite Municipal até a Rua Coronel Azevedo Júnior, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Almirante Batista das Neves, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Magno de Carvalho, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 25 – ZF 25

Começa no encontro da Rua Sergipe com o início da Rua Minas Gerais. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Sergipe, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 26 – ZF 26

Começa no encontro do Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com o prolongamento da Rua Bráulio. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até a Avenida Carlos Marques Rolo – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 27 – ZF 27

Começa no encontro da Travessa Tupinambá com a Rua Barros Peixoto. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Cesário, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Sotero, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Antônio Borges, segue por esta Rua, excluída, até o Canal do Rio da Prata segue pelo leito deste Canal, à jusante, até a Rua Paz e Amor, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Delfina Borges, segue por esta Rua, incluída, até a Travessa Marina, segue por esta Rua, excluída, até a Travessa Tupinambá, segue por esta Travessa, excluída até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 28 – ZF 28

Começa no encontro do Canal da Avenida Robert Kennedy com o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999. O limite segue por este Limite Municipal até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até o Canal da Avenida Robert Kennedy, segue pelo leito deste Canal, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 29 – ZF 29

Começa no encontro da Avenida Doutor Carvalhaes com o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA. O limite segue pelo eixo deste Ramal até a Rua Doutor Álvaro Lessa, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Cachoeira, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida Doutor Carvalhaes, segue por esta Avenida, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 30 – ZF 30

Começa no encontro da Avenida Coelho da Rocha com a Rua Cachoeira. O limite segue por esta Rua, excluída, até o Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até a Avenida Coelho da Rocha, segue por esta Avenida, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 31 – ZF 31

Começa no encontro da Rua Irene com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Via Light, segue pelo Eixo desta Via até a Rua Hugo Bastir, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Manacá, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Itapemirim, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Professor João Ribeiro Filho, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Irene, segue por esta Rua, excluída, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 32 – ZF 32

Começa no encontro do Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA com a Avenida Coelho da Rocha. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Avenida Governador Celso Peçanha, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Barros Peixoto, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carolina Pereira, segue por esta Rua, excluída, até a Linha de Limite da Área Aprovada pelo PAL n.º 201/77, segue, à direita, por esta Linha até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 33 – ZF 33

Começa no encontro da linha de cota 100 (cem) metros com o Córrego do Socorro. O limite segue pelo leito deste, à jusante, até a Rua Júlio Macedo, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Doutor Godoy, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Adolfo de Albuquerque, segue por esta Rua, incluída, até a Reta do Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até a linha de cota 100 (cem) metros, segue por esta linha de cota até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 34 – ZF 34

Começa no encontro da Linha de Cota 100 (cem) metros com a Rua Jardinópolis. O limite segue por esta Rua, excluída, até a Rua Guaporé, segue por esta Rua, excluída, até o prolongamento da Rua Guarapari, segue por este prolongamento e por esta Rua, incluída, até a Rua Carlinhos, segue por esta Rua, incluída, até a Rua da Serra, segue por esta Rua, excluída, até a Rua dos Dentistas, segue por esta Rua, excluída, até Avenida Manoel Duarte, segue por esta Rua, excluída, até a Rua João Piloto, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até a Rua Manoel Ferreira Chaves, segue por esta Rua, excluída, até a Rua dos Alpinos, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida União, segue por esta Rua, incluída, até o Leito do Córrego do Socorro, segue por este leito, à montante, até a Linha de Cota 100 (cem) metros, segue por esta linha de cota até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 35 – ZF 35

Começa no encontro do prolongamento da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Rua José Dias Guimarães. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Travessa Cisneiro, segue por esta Travessa, incluída, até a Rua Uruguai, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Vereador Manoel José dos Passos, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Chalé, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Guaporé, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Jardinópolis, segue por esta Rua, incluída, até a Linha de cota 100 (cem) metros, segue por esta linha de cota até o prolongamento da Avenida Irmãos Maurício– Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 36 – ZF 36

Começa no encontro da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Rua Brucedo. O limite segue por esta Rua, incluída, até a Rua Carioca, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Caroem, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Bahia, segue por esta Rua, incluída, até a Avenida São Paulo, segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Sergipe, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Amazonas, segue por esta Rua, excluída, até Rua Augusto Cardoso, segue por esta Rua, incluída, até a Rua José Dias Guimarães, segue por esta Rua, excluída, até o prolongamento da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 37 – ZF 37

Começa no encontro da Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Avenida São Paulo. O limite segue por esta Avenida, excluída, até a Rua Bahia, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Caroem, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carioca, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Carioca, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Brucedo, segue por esta Rua, excluída, até a Avenida Irmãos Maurício – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 38 – ZF 38

Começa no encontro do Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com o Canal do Rio da Prata. O limite segue pelo leito deste Canal, à montante, até a Rua Antônio Borges, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Marciano, segue por esta Rua e por seu prolongamento, incluídos, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal, até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 39 – ZF 39

Começa no encontro do Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999 com a Rua Barros Peixoto. O limite segue por esta Rua, incluída, até o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA, segue pelo Eixo deste Ramal até a Linha de Limite da Área Aprovada pelo PAL n.º 201/77, segue, à direita, por esta Linha até a Rua Carolina Pereira, segue por esta Rua, incluída, até a Rua Barros Peixoto, segue por esta Rua, incluída, até a Travessa Tupinambá, segue por esta Travessa, incluída, até a Travessa Marina, segue por esta Travessa, incluída, até a Rua Delfina Borges, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Paz e Amor, segue por esta Rua, excluída, até o Canal do Rio da Prata, segue pelo leito deste, à jusante, até o Rio da Prata – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este limite municipal até o ponto inicial desta descrição.

Zona Fiscal 40 – ZF 40

Começa no encontro da Rua Doutor Álvaro Lessa com o Ramal Ferroviário Auxiliar da RFFSA. O limite segue pelo eixo deste Ramal até o Rio Sarapuí – Limite do Município de Mesquita conforme lei n.º 3.253 de 25 de setembro de 1999, segue por este Limite Municipal até o Rio Dona Eugênia, segue pelo leito deste Rio, à montante, até a Rua Cachoeira, segue por esta Rua, excluída, até a Rua Doutor Álvaro Lessa, segue por esta Rua, incluída, até o ponto inicial desta descrição.

ANEXO III

Cálculo do Valor Venal dos imóveis

- Imóveis não edificados (Imposto Territorial):

VV = (Vu)t x (Rs) x (At) x Z

Onde:

VV = Valor Venal;

(Vu)t = Valor unitário do metro quadrado de terreno, discriminado por rua, por bairro ou um valor médio por subprefeitura, distrito ou qualquer outra denominação de região que venha ser adotada;

(Rs) = Fator de Localização

(At) = Área do terreno;

Z = Fator de Utilização do terreno, variando conforme tabela abaixo:

ÁREA	FATOR Z
Até 5.000 m2 e fração	1,00
De 5.001 m2 até 10.000 m2 e fração	0,90
De 10.001 m2 até 30.000 m2 e fração	0,75
De 30.001 m2 até 70.000 m2 e fração	0,60
De 70.001 m2 até 200.000 m2 e fração	0,55
De 200.001 m2 até 500.000 m2 e fração	0,45
De 500.001 m2 até 1.000.000 m2 e fração	0,35
De 1.000.001 m2 em diante	0,25

-Imoveis residenciais:
VV = (Vu)c x (Ac) x (Rs) + (Vu)t x (Rs) x (At) x Z
Onde:
VV = Valor Venal;
(Vu)c = Valor Unitário do metro quadrado da construção;
(Vu)t = Valor unitário do metro quadrado do terreno;
(Ac) = área construída;
(Rs) = Fator de Localização de unidades residenciais, em função da subprefeitura, bairro, distrito ou qualquer outra denominação que venha a ser adotada, de 0,1 (um décimo) a 2,0 (dois inteiros).
(At) = área do terreno;
- Imóveis não residenciais:
VV = (Vu)c x (Ac) x (Cs) + (Vu)t x (Rs) x (At) x Z
Onde:
VV = Valor Venal;
(Vu)c (Ac), (Vu)t e (At) = designação semelhante aos imóveis residenciais;
(Cs) = Fator de localização de unidades não residenciais, em função da subprefeitura, bairro, distrito, ou qualquer outra denominação que venha a ser adotada, variando de 0,1 (um décimo) a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).
- Imóveis não residenciais situados nas Zonas Especiais:
VV = (Vu)c x Ac) x (Cs-E) + (Vu)t x (Rs) x (At) x Z
Onde:
VV = Valor Venal;
(Vu)c (Ac), (Vu)t e (At) = designação semelhante aos imóveis residenciais;
(Cs-E) = Fator de localização de unidades não residenciais, em função da subprefeitura, bairro, distrito, ou qualquer outra denominação que venha a ser adotada variando de 0,1 (um décimo) a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

IMÓVEIS RESIDENCIAIS	
Tipologia da Construção	**(Vu)c**
Área Construída Padrão – ACP	R$ 999,76
Área Construída Padrão Diferente – ACPD	R$ 499,88

Área Construída Padrão – ACP conforme estabelecida na Norma Técnica NBR 12721 da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.
Área Construída Padrão Diferente – ACPD conforme estabelecida na Norma Técnica NBR 12721 da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas (inclusas coberturas e a cota parte, na proporção da Fração Ideal da Unidade Autônoma das Áreas Construídas de Uso Comum em Edificações Condominais).

IMÓVEIS NÃO-RESIDENCIAIS	
Tipologia da Construção	**(Vu)c**
Loja Térrea	**R$ 1.431,13**
Pavimento Superior	**R$ 715,57**
Galpão	**R$ 549,22**
Telheiro	**R$ 274,66**
Estacionamento	**R$ 715,57**
Área de Uso Comum	**R$ 705,39**

Loja Térrea – Imóvel de utilização Não Residencial ao nível do Solo.
Pavimento Superior - Imóvel de utilização Não Residencial que se encontra num plano superior à Loja Térrea.
Galpão – é uma construção constituída por uma cobertura, sem forro, fechada ou não, na altura total ou em parte, por parede de alvenaria, destinadas aos fins industriais, comerciais e serviços, sendo vedado o uso para habitação.
Telheiro – é a construção constituída por uma cobertura apoiada por pilares ou colunas, aberta em todo o seu perímetro.
Estacionamento – Parte de edificação não residencial destinado ao estacionamento de veículos rodoviários.
Área de Uso Comum – Soma das áreas cobertas e das áreas equivalentes de construção situadas fora dos limites de uso exclusivo de cada unidade autônoma, nos diversos pavimentos da edificação.
Z = Fator de utilização do terreno variando conforme se segue:

Área		**Fator**
	Até 5000,00 m²	1,00
De 5000,01 m2	Até 10000,00 m²	0,90
De 10000,01 m2	Até 30000,00 m²	0,75
De 30000,01 m2	Até 70000,00 m²	0,60
De 70000,01 m2	Até 200000,00 m²	0,55
De 200000,01 m2	Até 500000,00 m²	0,45
De 500000,01 m2	Até 1000000,00 m²	0,35
	Acima de 1000000,01 m²	0,25

Alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal dos imóveis.

Territorial (m2)		**Alíquota (%)**
	Até 360,00 m²	1,0
De 360,01 m2	Até 500,00 m²	1,2
De 500,01 m2	Até 750,00 m²	1,4
De 750,01 m2	Até 1500,00 m²	1,6
	Acima de 1500,01 m²	2,0

Residencial (m²)		**Alíquota (%)**
	Até 60,00 m²	0,8
De 60,01 m2	Até 90,00 m²	0.9
De 90,01 m2	Até 150,00 m²	1.0
	Acima de 150,01 m²	1,1

Não-Residencial e Assemelhados (m²) (Comercial, Industrial, Galpão e Telheiro)		**Alíquota (%)**
	Até 50,00 m²	0,9
De 50,01	Até 120,00 m²	1,0
	Acima de 150,01 m²	1,1

A "Mais Valia" será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
Vms = Acms x V m² x Irmv
Onde:
Vmv – Valor da "mais Valia"
Acmv – Área da Construção de Mais Valia
V m² - Valor da Construção por m² de "Mais Valia"
Irmv – Índice Real de "Mais Valia".
Índice Real de Mais Valia (IRMV).

	Afastamento Frontal		**Taxa de Utilização e Ocupação**	
Utilização	**Residencial**	**Não Residencial**	**Residencial**	**Não Residencial**
Índice	**0,212**	**0,318**	**0,053**	**0,079**

Valor da Construção por m² da Mais Valia – V m²

ZF	**(Vu)c**	**Rs**	**Vm m²**
ZF01, ZIND	**999,76**	**0,44**	**87,98**
ZF02, ZF03, ZF04, ZF05, ZF06, ZF07, ZF08	**999,76**	**0,42**	**83,98**
ZF09, ZF10, ZF11. ZF12, ZF13, ZF14, ZF15, ZF16, ZF17, ZF18, ZF19, ZF20, ZF21, ZF22	**999,76**	**0,37**	**73,98**
ZF23, ZF24, ZF25, ZF26, ZF27, ZF28, ZF29, ZF30, ZF31, ZF32	**999,76**	**0,36**	**71,98**
ZF33, ZF34, ZF35, ZF36, ZF37, ZF38, ZF39, ZF40	**999,76**	**0,13**	**25,99**
LEGENDA			
ZF – ZONA FISCAL;			
(Vu)c – VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO;			
RS – FATOR DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES;			
Vm m² - VALOR DA CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO DE MAIS VALIA;			
ZIND – ZONA DE INTERESSE INDUSTRIAL			

O "ISS" dos imóveis legalizados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
ISS e = (ATC x V m²) x Alíquota
Onde:
ISS e - Imposto Sobre Serviços Estimados;
ATC – Área Total Construída ou Acrescida;
Vm² - Valor do Custo Médio do Metro Quadrado da Edificação.
Valor do custo médio do (m²) de edificação para cálculo do ISS sobre licença e Legalização de Obras Particulares.

Residencial Padrão Normal	**Não residencial Salas e Lojas**	**Galpão**	**Telheiro**	**Edificações com Baixo padrão de Construção**
Valor (R$)	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
79,01	110,15	41,18	27,14	27,88

ISS sobre Demolição e ou Desmonte
Valor (R$)
29,05

Índice Real de Mais Valia (IRMV).

	Afastamento Frontal		**Taxa de Utilização e Ocupação**	
	Residencial	Não Residencial	Residencial	Não Residencial
Índice	0,212	0,318	0,053	0,079

TABELA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2012
VALORES RESIDENCIAIS

ZF	**ACP**		**ACPD**	
	(Vu)c	**Rs**	**(Vu)c**	**Rs**
ZF01	R$ 999,76	0,44	R$ 499,88	0,44
ZIND	R$ 999,76	0,44	R$ 499,88	0,44
ZF02	R$ 999,76	0,42	R$ 499,88	0,42
ZF03	R$ 999,76	0,42	R$ 499,88	0,42
ZF04	R$ 999,76	0,42	R$ 499,88	0,42

ZF05	R$ 999,76	0,42	R$ 499,88	0,42
ZF06	R$ 999,76	0,42	R$ 499,88	0,42
ZF07	R$ 999,76	0,42	R$ 499,88	0,42
ZF08	R$ 999,76	0,42	R$ 499,88	0,42
ZF09	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF10	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF11	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF12	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF13	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF14	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF15	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF16	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF17	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF18	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF19	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF20	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF21	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF22	R$ 999,76	0,37	R$ 499,88	0,37
ZF23	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF24	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF25	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF26	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF27	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF28	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF29	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF30	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF31	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF32	R$ 999,76	0,36	R$ 499,88	0,36
ZF33	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
ZF34	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
ZF35	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
ZF36	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
ZF37	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
ZF38	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
ZF39	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
ZF40	R$ 999,76	0,13	R$ 499,88	0,13
LEGENDA				
ZF = Zona Fiscal				
ACP = Área Const. Padrão				
ACPD = Área Const. Padrão Diferente				
ZIND = Zona de Interesse Industrial				

VALORES NÃO - RESIDENCIAIS

ZF	LOJA TÉRREA		PAVIMENTO SUPERIOR		GALPÃO		TELHEIRO		ESTACIONAMENTO		USO COMUM	
	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs	(Vu)c	Cs
ZF01	R$ 1.431,13	0,44	R$ 755,90	0,44	R$ 549,33	0,43	R$ 274,66	0,43	R$ 715,57	0,44	R$ 715,57	0,44
ZIND	R$ 1.431,13	0,44	R$ 755,90	0,44	R$ 549,33	0,43	R$ 274,66	0,43	R$ 715,57	0,44	R$ 715,57	0,44
ZF02	R$ 1.431,13	0,42	R$ 755,90	0,42	R$ 549,33	0,41	R$ 274,66	0,41	R$ 715,57	0,42	R$ 715,57	0,42
ZF03	R$ 1.431,13	0,42	R$ 755,90	0,42	R$ 549,33	0,41	R$ 274,66	0,41	R$ 715,57	0,42	R$ 715,57	0,42
ZF04	R$ 1.431,13	0,42	R$ 755,90	0,42	R$ 549,33	0,41	R$ 274,66	0,41	R$ 715,57	0,42	R$ 715,57	0,42
ZF05	R$ 1.431,13	0,42	R$ 755,90	0,42	R$ 549,33	0,41	R$ 274,66	0,41	R$ 715,57	0,42	R$ 715,57	0,42
ZF06	R$ 1.431,13	0,42	R$ 755,90	0,42	R$ 549,33	0,41	R$ 274,66	0,41	R$ 715,57	0,42	R$ 715,57	0,42
ZF07	R$ 1.431,13	0,42	R$ 755,90	0,42	R$ 549,33	0,41	R$ 274,66	0,41	R$ 715,57	0,42	R$ 715,57	0,42
ZF08	R$ 1.431,13	0,42	R$ 755,90	0,42	R$ 549,33	0,41	R$ 274,66	0,41	R$ 715,57	0,42	R$ 715,57	0,42
ZF09	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF10	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF11	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF12	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF13	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF14	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF15	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF16	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF17	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF18	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF19	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF20	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF21	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF22	R$ 1.431,13	0,37	R$ 755,90	0,37	R$ 549,33	0,40	R$ 274,66	0,40	R$ 715,57	0,37	R$ 715,57	0,37
ZF23	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF24	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF25	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF26	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF27	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF28	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF29	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF30	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF31	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF32	R$ 1.431,13	0,36	R$ 755,90	0,36	R$ 549,33	0,30	R$ 274,66	0,30	R$ 715,57	0,36	R$ 715,57	0,36
ZF33	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13
ZF34	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13
ZF35	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13
ZF36	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13
ZF37	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13

ZF38	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13
ZF39	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13
ZF40	R$ 1.431,13	0,13	R$ 755,90	0,13	R$ 549,33	0,29	R$ 274,66	0,29	R$ 715,57	0,13	R$ 715,57	0,13
LEGENDA												
ZF = Zona Fiscal												
ZIND = Zona de Interesse Industrial												

VALORES TERRITORIAIS

ZF	**TERRITORIAL**	
	(Vu)t	**Rs**
ZF01	R$ 201,99	0,44
ZIND	R$ 201,99	0,44
ZF02	R$ 201,99	0,39
ZF03	R$ 201,99	0,39
ZF04	R$ 201,99	0,39
ZF05	R$ 201,99	0,39
ZF06	R$ 201,99	0,39
ZF07	R$ 201,99	0,39
ZF08	R$ 201,99	0,39
ZF09	R$ 201,99	0,33
ZF10	R$ 201,99	0,33
ZF11	R$ 201,99	0,33
ZF12	R$ 201,99	0,33
ZF13	R$ 201,99	0,33
ZF14	R$ 201,99	0,33
ZF15	R$ 201,99	0,33
ZF16	R$ 201,99	0,33
ZF17	R$ 201,99	0,33
ZF18	R$ 201,99	0,33
ZF19	R$ 201,99	0,33
ZF20	R$ 201,99	0,33
ZF21	R$ 201,99	0,33
ZF22	R$ 201,99	0,33
ZF23	R$ 201,99	0,28
ZF24	R$ 201,99	0,28
ZF25	R$ 201,99	0,28
ZF26	R$ 201,99	0,28
ZF27	R$ 201,99	0,28
ZF28	R$ 201,99	0,28
ZF29	R$ 201,99	0,28
ZF30	R$ 201,99	0,28
ZF31	R$ 201,99	0,28
ZF32	R$ 201,99	0,28
ZF33	R$ 201,99	0,22
ZF34	R$ 201,99	0,22
ZF35	R$ 201,99	0,22
ZF36	R$ 201,99	0,22
ZF37	R$ 201,99	0,22
ZF38	R$ 201,99	0,22
ZF39	R$ 201,99	0,22
ZF40	R$ 201,99	0,22
LEGENDA		
ZF = Zona Fiscal		
ZIND = Zona de Interesse Industrial		

LOGRADOUROS DAS ZONAS ESPECIAIS - ZE

Tipo	**Logradouro**	**Bairro**	**ZF**	**Trecho**
RUA	ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	CHATUBA	ZF13	ENTRE OS N.º 298 E 920
RUA	ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	CHATUBA	ZF33	DEPOIS DO N.º 920
RUA	AMBROSIO	VILA EMIL	ZF05	ATÉ O N.º 548
RUA	ARTHUR DE OLIVEIRA VECCHI	CENTRO	ZF01	DO INÍCIO ATÉ N.º 190
RUA	BRAULIO	SANTO ELIAS	ZF26	ATÉ O N.º 170
AV	CARLOS MARQUES ROLLO	JUSCELINO	ZF08	ATÉ O N.º 170
AV	CARLOS MARQUES ROLLO	SANTO ELIAS	ZF26	DEPOIS DO N.º 170
AV	COELHO DA ROCHA	BNH	ZF19	ENTRE O N.º 720 E 1300
AV	COELHO DA ROCHA	ROCHA SOBRINHO	ZF20	ENTRE OS N.º 1300 E 2290
AV	COELHO DA ROCHA	VILA NORMA	ZF30	DEPOIS DO N.º 2290
RUA	COSMORAMA	COSMORAMA	ZF06	DEPOIS DO N.º 160
RUA	COSMORAMA	COSMORAMA	ZF23	ATÉ O N.º 160
RUA	DELFINA BORGES	JACUTINGA	ZF27	ATÉ O N.º 811
AV	DOS OLIVEIRAS	BNH	ZF19	DEPOIS DO N.º 146
EST	FELICIANO SODRÉ	CENTRO	ZF01	ENTRE OS N.º 1954 ATÉ 2112
AV	GOVERNADOR CELSO PEÇANHA	CRUZEIRO DO SUL	ZF04	ATÉ O N.º 463
AV	GOVERNADOR CELSO PEÇANHA	CRUZEIRO DO SUL	ZF09	ENTRE OS N.º 463 E 650
AV	GOVERNADOR CELSO PEÇANHA	BANCO DE AREIA	ZF22	DEPOIS DO N.º 650
RUA	MARCIAL	JUSCELINO	ZF08	INTEGRAL
RUA	MARIA MENDES VECCHI	CENTRO	ZF01	DO INÍCIO ATÉ N.º 305
RUA	MISTER WATKINS	CENTRO	ZF01	DO INÍCIO ATÉ N.º 150
RUA	MISTER WATKINS	CENTRO	ZF02	DEPOIS DO N.º 150
RUA	PAULO	CENTRO	ZF03	ATÉ O N.º 12
PC	PREF. JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO	CENTRO	ZF03	INTEGRAL

RUA	PREF. JOSÉ MONTES PAIXÃO	CENTRO	ZF01	DO N.º 1737 ATÉ O FIM
RUA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	EDSON PASSOS	ZF07	DO INÍCIO ATÉ N.º 440
ROD	PRESIDENTE DUTRA	BNH	ZF19	ATÉ O N.º 9800
ROD	PRESIDENTE DUTRA	INDUSTRIAL	ZIND	DEPOIS DO N.º 9800
RUA	RAUL	CENTRO	ZF03	ATÉ O N.º 81
PC	SEC. ELIZABETH PAIXÃO	CENTRO	ZF01	INTEGRAL
AV	UNIÃO	SANTA TEREZINHA	ZF14	DO INÍCIO ATÉ N.º 1295
AV	UNIÃO	ALTO URUGUAI	ZF15	DEPOIS DO N.º 1295

VALORES NÃO RESIDENCIAIS NAS ZONAS ESPECIAIS - ZE

ZF	LOJA TÉRREA		PAVIMENTO SUPERIOR		GALPÃO		TELHEIRO		ESTACIONAMENTO		USO COMUM	
	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E	(Vu)c	Cs - E
ZF01	R$ 1.354,79	0,46	R$ 677,40	0,46	R$ 520,02	0,45	R$ 260,01	0,45	R$ 677,39	0,46	R$ 677,39	0,46
ZIND	R$ 1.354,79	0,46	R$ 677,40	0,46	R$ 520,02	0,45	R$ 260,01	0,45	R$ 677,39	0,46	R$ 677,39	0,46
ZF02	R$ 1.354,79	0,44	R$ 677,40	0,44	R$ 520,02	0,43	R$ 260,01	0,43	R$ 677,39	0,44	R$ 677,39	0,44
ZF03	R$ 1.354,79	0,44	R$ 677,40	0,44	R$ 520,02	0,43	R$ 260,01	0,43	R$ 677,39	0,44	R$ 677,39	0,44
ZF04	R$ 1.354,79	0,44	R$ 677,40	0,44	R$ 520,02	0,43	R$ 260,01	0,43	R$ 677,39	0,44	R$ 677,39	0,44
ZF05	R$ 1.354,79	0,44	R$ 677,40	0,44	R$ 520,02	0,43	R$ 260,01	0,43	R$ 677,39	0,44	R$ 677,39	0,44
ZF07	R$ 1.354,79	0,44	R$ 677,40	0,44	R$ 520,02	0,43	R$ 260,01	0,43	R$ 677,39	0,44	R$ 677,39	0,44
ZF08	R$ 1.354,79	0,44	R$ 677,40	0,44	R$ 520,02	0,43	R$ 260,01	0,43	R$ 677,39	0,44	R$ 677,39	0,44
ZF09	R$ 1.354,79	0,39	R$ 677,40	0,39	R$ 520,02	0,42	R$ 260,01	0,42	R$ 677,39	0,39	R$ 677,39	0,39
ZF13	R$ 1.354,79	0,39	R$ 677,40	0,39	R$ 520,02	0,42	R$ 260,01	0,42	R$ 677,39	0,39	R$ 677,39	0,39
ZF14	R$ 1.354,79	0,39	R$ 677,40	0,39	R$ 520,02	0,42	R$ 260,01	0,42	R$ 677,39	0,39	R$ 677,39	0,39
ZF15	R$ 1.354,79	0,39	R$ 677,40	0,39	R$ 520,02	0,42	R$ 260,01	0,42	R$ 677,39	0,39	R$ 677,39	0,39
ZF19	R$ 1.354,79	0,39	R$ 677,40	0,39	R$ 520,02	0,42	R$ 260,01	0,42	R$ 677,39	0,39	R$ 677,39	0,39
ZF20	R$ 1.354,79	0,39	R$ 677,40	0,39	R$ 520,02	0,42	R$ 260,01	0,42	R$ 677,39	0,39	R$ 677,39	0,39
ZF22	R$ 1.354,79	0,39	R$ 677,40	0,39	R$ 520,02	0,42	R$ 260,01	0,42	R$ 677,39	0,39	R$ 677,39	0,39
ZF23	R$ 1.354,79	0,38	R$ 677,40	0,38	R$ 520,02	0,31	R$ 260,01	0,31	R$ 677,39	0,38	R$ 677,39	0,38
ZF26	R$ 1.354,79	0,38	R$ 677,40	0,38	R$ 520,02	0,31	R$ 260,01	0,31	R$ 677,39	0,38	R$ 677,39	0,38
ZF27	R$ 1.354,79	0,38	R$ 677,40	0,38	R$ 520,02	0,31	R$ 260,01	0,31	R$ 677,39	0,38	R$ 677,39	0,38
ZF30	R$ 1.354,79	0,38	R$ 677,40	0,38	R$ 520,02	0,31	R$ 260,01	0,31	R$ 677,39	0,38	R$ 677,39	0,38
ZF33	R$ 1.354,79	0,14	R$ 677,40	0,14	R$ 520,02	0,30	R$ 260,01	0,30	R$ 677,39	0,14	R$ 677,39	0,14

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:01198C14

